



Câmara Legislativa do Distrito Federal
Comissão de Economia Orçamento e Finanças
Emenda ao PL nº 1744/2017 - LOA 2018

Autor: Relator Geral AGACIEL MAIA
Tipo: Subemenda de Relator Geral
Situação: Protocolada

Nº Emenda: 681
Nº Provisório: 772

DESPESA A SER ACRESCIDA OU INCLUÍDA

Esfera: 1 - FISCAL
UO: 16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDER
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 06002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SOCIAL
Ação: 03467 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
Subtítulo: 20050 - AQUISIÇÃO EQUIP MULTIMÍDIA CASA DE CULT AMERICA LATINA
Localização: 01 - REGIÃO I - PLANO PILOTO
Produto: EQUIPAMENTO ADQUIRIDO Meta Física: 1 Unidade: UNIDADE

Natureza	Fonte	Valor
449052	100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	R\$ 250.000,00

Total (R\$ 1,00)

R\$ 250.000,00

DESPESA A SER DEDUZIDA

Esfera: 1 - FISCAL
UO: 90101 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa: 09999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ação: 09999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Subtítulo: 00001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA--DISTRITO FEDERAL
Localização: 99 - DISTRITO FEDERAL
Natureza: 999999 Fonte: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO
Produto: -- Meta Física: 0 Unidade: --
Valor: R\$ 250.000,00

JUSTIFICATIVA

Atender solicitação do autor da emenda, Deputado Chico Leite, conforme Memo nº 098/2017-GAB-21.

JUSTIFICATIVA DA RELATORIA

A emenda atende a legislação orçamentária e a Decisão do Colégio de Líderes.

Emenda Original Autor
78 Chico Leite

Brasília, _____ de _____ de _____

Assinatura/Autor

CPF: 000.000.000-00



Câmara Legislativa do Distrito Federal
Comissão de Economia Orçamento e Finanças
Emenda ao PL nº 1744/2017 - LOA 2018

Autor: Relator Geral AGACIEL MAIA
Tipo: Emenda de Relator Geral
Situação: Protocolada

Nº Emenda: 682
Nº Provisório: 773

DESPESA A SER ACRESCIDA OU INCLUÍDA

Esfera: 1 - FISCAL
UO: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENT
Função: 20 - AGRICULTURA
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL
Programa: 06207 - BRASÍLIA COMPETITIVA
Ação: 03467 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
Subtítulo: 20714 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O MOVIMENTO AGROECOLÓGICO NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL
Localização: 99 - DISTRITO FEDERAL
Produto: EQUIPAMENTO ADQUIRIDO Meta Física: 1 Unidade: UNIDADE

Natureza	Fonte	Valor
449052	100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	R\$ 200.000,00

Total (R\$ 1,00)

R\$ 200.000,00

DESPESA A SER DEDUZIDA

Esfera: 1 - FISCAL
UO: 90101 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa: 09999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ação: 09999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Subtítulo: 00001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA-DISTRITO FEDERAL
Localização: 99 - DISTRITO FEDERAL
Natureza: 999999 Fonte: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO
Produto: -- Meta Física: 0 Unidade: --
Valor: R\$ 200.000,00

JUSTIFICATIVA

Atender o autor da emenda, Deputado Ricardo Vale, conforme Memo nº 98/2017-Gabinete.

Brasília, _____ de _____ de _____
Assinatura/Autor

CPF: 000.000.000-00 - FOLHA 100 - Data: 01/12/2017



Câmara Legislativa do Distrito Federal
Comissão de Economia Orçamento e Finanças
Emenda ao PL nº 1744/2017 - LOA 2018

Autor: Relator Geral AGACIEL MAIA Nº Emenda: 683
Tipo: Emenda de Relator Geral Nº Provisório: 774
Situação: Protocolada

DESPESA A SER ACRESCIDA OU INCLUÍDA

Esfera: 1 - FISCAL
UO: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENT
Função: 20 - AGRICULTURA
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL
Programa: 06207 - BRASÍLIA COMPETITIVA
Ação: 03534 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO
Subtítulo: 20715 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA O MOVIMENTO AGROECOLÓGICO NO ÂMBITO DO
DISTRITO FEDERAL
Localização: 99 - DISTRITO FEDERAL
Produto: GALPÃO CONSTRUÍDO Meta Física: 1.000 Unidade: M2

Natureza	Fonte	Valor
449051	100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	R\$ 300.000,00

Total (R\$ 1,00)

R\$ 300.000,00

DESPESA A SER DEDUZIDA

Esfera: 1 - FISCAL
UO: 90101 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa: 09999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ação: 09999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Subtítulo: 00001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA-DISTRITO FEDERAL
Localização: 99 - DISTRITO FEDERAL
Natureza: 999999 Fonte: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO
Produto: — Meta Física: 0 Unidade: —
Valor: R\$ 300.000,00

JUSTIFICATIVA

Atender o autor da emenda, Deputado Ricardo Vale, conforme Memo nº 98/2017-Gabinete.

Brasília, _____ de _____ de _____

Assinatura/Autor

PL 1744/2017 - LOA 2018 Relator: Agaciel Maia



Câmara Legislativa do Distrito Federal
Comissão de Economia Orçamento e Finanças
Emenda ao PL nº 1744/2017 - LOA 2018

Autor: Relator Geral AGACIEL MAIA Nº Emenda: 684
Tipo: Subemenda de Relator Geral Nº Provisório: 775
Situação: Protocolada

DESPESA A SER ACRESCIDA OU INCLUÍDA

Esfera: 1 - FISCAL
UO: 34101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 06206 - CIDADE DO ESPORTE E LAZER
Ação: 04090 - APOIO A EVENTOS
Subtítulo: 20394 - Apoio ao programa Boleiros no âmbito do Distrito Federal
Localização: 99 - DISTRITO FEDERAL
Produto: EVENTO APOIADO Meta Física: 100 Unidade: UNIDADE

Natureza	Fonte	Valor
335041	100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	R\$ 1.000.000,00

Total (R\$ 1,00)

R\$ 1.000.000,00

DESPESA A SER DEDUZIDA

Esfera: 1 - FISCAL
UO: 90101 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa: 09999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ação: 09999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Subtítulo: 00001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA-DISTRITO FEDERAL
Localização: 99 - DISTRITO FEDERAL
Natureza: 999999 Fonte: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO
Produto: — Meta Física: 0 Unidade: —
Valor: R\$ 1.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Atender o autor da emenda, Deputado Ricardo Vale, conforme Memo nº 97/2017-Gabinete.

JUSTIFICATIVA DA RELATORIA

As emendas atendem às exigências formais e materiais legalmente estabelecidas.

Emenda Original Autor
173 Ricardo Vale

Brasília, _____ de _____ de _____

Assinatura/Autor

CPF nº 1744/2017 - 2018 2018 F.O. 07/07/2018



Câmara Legislativa do Distrito Federal
Comissão de Economia Orçamento e Finanças
Emenda ao PL nº 1744/2017 - LOA 2018

Autor: Relator Geral AGACIEL MAIA **Nº Emenda:** 685
Tipo: Subemenda de Relator Geral **Nº Provisório:** 776
Situação: Protocolada

DESPESA A SER ACRESCIDA OU INCLUÍDA

Esfera: 1 - FISCAL
UO: 24103 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 06219 - CAPITAL CULTURAL
Ação: 04091 - APOIO A PROJETOS
Subtítulo: 20716 - APOIO AO PROJETO PROERD - PMDF - EM 2018
Localização: 99 - DISTRITO FEDERAL
Produto: PROJETO APOIADO Meta Física: 10 Unidade: UNIDADE

Natureza	Fonte	Valor
339039	100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	R\$ 600.000,00

Total (R\$ 1,00)

R\$ 600.000,00

DESPESA A SER DEDUZIDA

Esfera: 1 - FISCAL
UO: 90101 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa: 09999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ação: 09999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Subtítulo: 00001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA-DISTRITO FEDERAL
Localização: 99 - DISTRITO FEDERAL
Natureza: 999999 Fonte: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO
Produto: - Meta Física: 0 Unidade: --
Valor: R\$ 600.000,00

JUSTIFICATIVA

Atender a autora da emenda, Deputada Celina Leão, conforme Memo nº 308/2017-Gabinete 14.

JUSTIFICATIVA DA RELATORIA

A emenda atende a todos os requisitos técnicos e legais.

Emenda Original Autor
485 Celina Leão

Brasília, de

Assinatura/Autor

CEPL 1744/2017 - 485 2017 Fatura 000755



Câmara Legislativa do Distrito Federal
Comissão de Economia Orçamento e Finanças
Emenda ao PL nº 1744/2017 - LOA 2018

Autor: Relator Geral AGACIEL MAIA Nº Emenda: 686
Tipo: Emenda de Relator Geral Nº Provisório: 777
Situação: Protocolada

DESPESA A SER ACRESCIDA OU INCLUÍDA

Esfera: 1 - FISCAL
UO: 90101 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa: 09999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ação: 09999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Subtítulo: 00001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA-DISTRITO FEDERAL
Localização: 99 - DISTRITO FEDERAL
Produto: - Meta Física: 0 Unidade: -

Natureza	Fonte	Valor
999999	100 - ORDINARIO NÃO VINCULADO	R\$ 80.000.000,00

Total (R\$ 1,00)

R\$ 80.000.000,00

DESPESA A SER DEDUZIDA

Esfera: 1 - FISCAL
UO: 32101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 06003 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO P
Ação: 02990 - MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF
Subtítulo: 03875 - MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF-VIGILÂNCIA-DISTRITO FEDERAL
Localização: 99 - DISTRITO FEDERAL
Natureza: 339037 Fonte: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO
Produto: IMÓVEL MANTIDO Meta Física: 0 Unidade: UNIDADE
Valor: R\$ 80.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Recompor a Reserva de Contingência em função da recomposição do orçamento da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Brasília, _____ de _____ de _____

Assinatura/Autor

CFP - 1744/2017 - PLOR 2018 - S.A.N. 2019 - Agaciel Maia



Câmara Legislativa do Distrito Federal
Comissão de Economia Orçamento e Finanças
Emenda ao PL nº 1744/2017 - LOA 2018

Autor: Relator Geral AGACIEL MAIA

Nº Emenda: 687

Tipo: Emenda de Relator Geral

Nº Provisório: 778

Situação: Protocolada

DESPESA A SER ACRESCIDA OU INCLUÍDA

Esfera: 1 - FISCAL
UO: 90101 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa: 09999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ação: 09999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Subtítulo: 00001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA--DISTRITO FEDERAL
Localização: 99 - DISTRITO FEDERAL
Produto: -- Meta Física: 0 Unidade: --

Natureza	Fonte	Valor
999999	100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	R\$ 52.308.844,00

Total (R\$ 1,00)

R\$ 52.308.844,00

DESPESA A SER DEDUZIDA

Esfera: 1 - FISCAL
UO: 32101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 06003 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO P
Ação: 02990 - MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF
Subtítulo: 03876 - MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF-LIMPEZA-DISTRITO FEDERAL
Localização: 99 - DISTRITO FEDERAL
Natureza: 339037 Fonte: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO
Produto: IMÓVEL MANTIDO Meta Física: 0 Unidade: UNIDADE
Valor: R\$ 52.308.844,00

JUSTIFICATIVA

Recompor a reserva de contingência em decorrência das emendas da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Brasília, de de

Assinatura/Autor

137 P. 174/2017 - LOA 2018 FISCAL 999999



Câmara Legislativa do Distrito Federal
Comissão de Economia Orçamento e Finanças
Emenda ao PL nº 1744/2017 - LOA 2018

Autor: Relator Geral AGACIEL MAIA

Nº Emenda: 688

Tipo: Emenda de Relator Geral

Nº Provisório: 779

Situação: Protocolada

DESPESA A SER ACRESCIDA OU INCLUÍDA

Esfera: 1 - FISCAL
UO: 90101 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa: 09999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ação: 09999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Subtítulo: 00001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA-DISTRITO FEDERAL
Localização: 99 - DISTRITO FEDERAL
Produto: -- Meta Física: 0 Unidade: --

Natureza	Fonte	Valor
999999	100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	R\$ 18.000.000,00

Total (R\$ 1,00)

R\$ 18.000.000,00

DESPESA A SER DEDUZIDA

Esfera: 1 - FISCAL
UO: 32101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 06003 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO P
Ação: 02990 - MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF
Subtítulo: 03875 - MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF-VIGILÂNCIA-DISTRITO FEDERAL
Localização: 99 - DISTRITO FEDERAL
Natureza: 339039 Fonte: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO
Produto: IMÓVEL MANTIDO Meta Física: 0 Unidade: UNIDADE
Valor: R\$ 18.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Recompor a reserva de contingência em decorrência das alterações do orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme Ofício nº 091/2017-SEGEDAM(GP).

Brasília, ____ de ____ de ____

Assinatura/Autor

CPF: 1744/2017 - PL 2018 PL 2018 - 2018. Gueiros



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EMENDA Nº 689**(Relator Geral)**

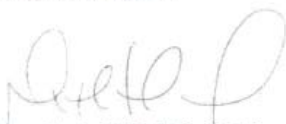
**Ao Projeto de Lei nº 1.744, de 2017,
que *estima a receita e fixa a despesa do
Distrito Federal para o exercício
financeiro de 2018.***

Adite-se à despesa e à receita as seguintes programações de trabalho, em anexo, provenientes de solicitação de alteração do Poder Executivo, conforme Ofícios SEI-GDF nº 1846/2017-SEPLAG/GAB, de 5 de dezembro de 2017, 1892/2017-SEPLAG/GAB, de 11 de dezembro e Ofícios nºs 475 e 476.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade ajustar as programações do Poder Executivo, conforme solicitação constante nos Ofícios SEI-GDF nº 1846/2017-SEPLAG/GAB, de 5 de dezembro de 2017, 1892/2017-SEPLAG/GAB, de 11 de dezembro e Ofícios nºs 475 e 476.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2017.


Deputado AGACIEL MAIA
RELATOR GERAL

SEI 1892/2017 - PLO 1.744 - PL. 689 - 2017 - 12/12/2017

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**

Ofício nº 78/2017 – SEGEDAM/GP
(Processo: 7534/17)

Brasília (DF), 23 de outubro de 2017.

Senhor Deputado,

Dando continuidade ao processo legislativo para o exercício financeiro de 2018, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar as providências legislativas com vistas à alteração do PL nº 1744/2017, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2018, de modo que o valor de **R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)**, vinculado à **Fonte 102 (Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios)**, correspondente à natureza de despesa 31.90.11 – Programa de Trabalho 01.122.6003.8502.0021, passe a ser vinculado à **Fonte 100 (Ordinário Não Vinculado)**.

Por derradeiro, solicito as providências necessárias com vistas à redistribuição dos valores do teto orçamentário disponibilizado para este Tribunal, correspondente ao exercício de 2018, conforme anexo 01 do presente expediente, visto que os recursos alocados pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal não atendem às reais necessidades deste Tribunal.

Atenciosamente,

ANILCEIA MACHADO
Presidente

Recebido Original em
26/10/17 às 10:04h
Servidor *[assinatura]*
20584

A Sua Excelência o Senhor
DEPUTADO AGACIEL MAIA
Presidente da Comissão de Econômica, Orçamento e Finanças da
Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA


TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Anexo 01 ao Ofício nº XX/2017-Segedam (GP)
Proposta Orçamentária para o Exercício de 2018

R\$ 1,00

CLASSIFICAÇÃO	FT	PROPOSTA SEPLAG	FT	PROPOSTA TCDF
01.032.6003.1984.9817 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS - TCDF				
449051 - Obras e Instalações	100	50 000	100	50.000
01.032.6003.2386.0001 - MODERNIZAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO - TCDF				
335041 - Contribuições (Nacional)	100	50 000	100	50.000
338041 - Contribuições (Internacional)	100	15 000	100	15.000
339035 - Serviços de Consultoria	100	270 000	100	47.993
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	5 000	100	5.000
01.032.6003.3903.9702 - REFORMA DE PRÉDIO E PRÓPRIOS - TCDF				
449051 - Obras e Instalações	100	9.500 00	100	1.500.000
01.122.6003.2396.5383 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS - TCDF				
339030 - Material de Consumo	100	800 000	100	800.000
339037 - Locação de Mão de Obra	100	2.200 000	100	2.200.000
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	1.000 000	100	1.000.000
01.122.6003.2422.9637 - CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO - TCDF				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	1.750.000	100	1.750.000
01.122.6003.8602.0021 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - TCDF				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100	194.022.842	100	244.422.842
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	102	50.000.000	102	0
319013 - Obrigações Patronais	100	2.500.000	100	2.500.000
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100	1.200.000	100	1.200.000
319113 - Obrigações Patronais (RPPS/DF)	100	9.000.000	100	9.000.000
01.122.6003.8604.0020 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES - TCDF				
339006 - Outros Benefícios Assistenciais (Natal/Fun./Esc./Saúde)	100	15.000.000	100	29.100.000
339046 - Auxílio-Alimentação	100	12.000.000	100	10.500.000
339048 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	100	850.000	100	650.000
339049 - Auxílio-Transporte	100	300.000	100	300.000

Continua



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Continuação

01.122.6003.8517.0019 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-TCDF				
339014 - Diárias - Pessoal Civil	100	350.000	100	250.000
339030 - Material de Consumo	100	1.500.000	100	1.000.000
339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	100	1.500.000	100	1.500.000
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100	200.000	100	200.000
339037 - Locação de Mão de Obra	100	18.000.000	100	18.950.000
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	17.777.993	100	3.500.000
339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas (INSS P. Física)	100	40.000	100	40.000
449052 - Equipamentos e Material Permanente	100	250.000	100	3.500.000
01.126.6003.1471.0005 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA - TCDF				
339035 - Serviços de Consultoria	100	300.000	100	300.000
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	93.000	100	93.000
449039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	100.000	100	3.650.000
449052 - Equipamentos e Material Permanente	100	100.000	100	1.300.000
01.126.6003.2557.2568 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TCDF				
339030 - Material de Consumo	100	600.000	100	300.000
339037 - Locação de Mão de obra	100	372.000	100	372.000
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	1.000.000	100	3.200.000
339139 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	1.000	100	1.000
449039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	0	100	0
01.126.6003.4088.0035 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - TCDF				
339031 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desp. e Outras	100	15.000	100	15.000
339035 - Serviços de Consultoria	100	150.000	100	0
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100	485.000	100	485.000
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	580.000	100	580.000
339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas (INSS P. Física)	100	97.000	100	97.000
01.131.6003.8505.0008 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA - INSTITUCIONAL - TCDF				
339030 - Material de Consumo	100	30.000	100	30.000
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	284.000	100	284.000

Continua

CPF Nº 74.007 - 19/12/2017 Fls. 00203 *Guilherme*TCDF - Secretaria-Geral de Administração - Fones: 3314-2130 e 3314-2738
e-mail: segadmtc.df.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Continuação

28.846.0001.9001.6165 - EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - TCDF				
319091 - Sentenças Judiciais	100	500.000	100	100.000
28.846.0001.9041.0045 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - TCDF				
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	100	10.000.000	100	10.000.000
28.846.0001.9060.0013 - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - TCDF				
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	100	600.000	100	600.000
319096 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	100	8.500.000	100	8.500.000
339093 - Indenizações e Restituições	100	1.400.000	100	1.400.000
TOTAIS	100	365.337.835	100	365.337.835

28.846.0001.9001.6165 - 2016 2016 Fls. 100 e 101

TCDF - Secretaria-Geral de Administração - Fones: 3314-2130 / 3314-2738
e-mail: segedam@tc.df.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

OFÍCIO Nº 091/2017-SEGEDAM (GP)

(Processo n° 7534/2017)

Brasília (DF), 05 de dezembro de 2017.

Senhor Deputado,

Reporto-me ao Ofício nº 78/2017 – SEGEDAM/GP, de 23/10/2017, para ratificar junto à Vossa Excelência a solicitação de providências legislativas com vistas à alteração do Projeto de Lei Orçamentária Anual/2018, PL nº 1744/2017, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2018, de modo que o valor de **R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)**, vinculado à **Fonte 102 (Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios)**, correspondente à natureza de despesa 31.90.11 – Programa de Trabalho 01.122.6003.8502.0021 – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - TCDF, passe a ser vinculado à **Fonte 100 (Ordinário Não Vinculado)**.

E, em tempo, para solicitar a recomposição do valor de **R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)** na **Fonte 100 (Ordinário Não Vinculado)**, referente aos recursos destinados à execução de obras neste Tribunal, a serem vinculados à natureza de despesa 44.90.51 – Programa de Trabalho 01.032.6003.3903.9702 – REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS - TCDF, uma vez que não houve a disponibilização por parte da Secretaria Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal quando do encaminhamento do PLOA/2018.

A Sua Excelência o Senhor
DEPUTADO AGACIEL MAIA

Presidente da Comissão de Econômica, Orçamento e Finanças da
Câmara Legislativa do Distrito Federal

NESTA

TCDF - Secretaria-Geral de Administração - Fones: 3314-2110 / 3314 2738
e-mail: sgedam@tc.df.gov.br

1947, 1948, 1949, 1950, 1951, 1952, 1953, 1954, 1955, 1956, 1957, 1958, 1959, 1960, 1961, 1962, 1963, 1964, 1965, 1966, 1967, 1968, 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 26

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**

Por oportuno, solicito, ainda, as providências necessárias com vistas à redistribuição dos valores do teto orçamentário disponibilizado para este Tribunal, correspondente ao exercício de 2018, conforme demonstrativo anexo, com as necessárias alterações orçamentárias anteriormente mencionadas, as quais objetivam atender às reais necessidades deste Tribunal.

Atenciosamente,


ANILCEIA MACHADO
Presidente

CPF: 0447017 - FAP 2018 Edm. 003530 *Guilherme*

TCDF - Secretaria-Geral de Administração - Fones: 3314-2130 / 3314-2735
e mail: segedam@tc.df.gov.br


TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Anexo ao Ofício nº 91/2017-Segedam (GP)
Proposta Orçamentária para o Exercício de 2018

R\$ 1,00

CLASSIFICAÇÃO	FT	PROPOSTA SEPLAG	FT	PROPOSTA TCDF
01.032.6003.1984.9817 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS - TCDF				
449051 - Obras e Instalações	100	50.000	100	50.000
01.032.6003.2386.0001 - MODERNIZAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO - TCDF				
335041 - Contribuições (Nacional)	100	50.000	100	50.000
338041 - Contribuições (Internacional)	100	15.000	100	15.000
339035 - Serviços de Consultoria	100	270.000	100	40.000
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	5.000	100	5.000
01.032.6003.3903.9702 - REFORMA DE PRÉDIO E PRÓPRIOS - TCDF				
449051 - Obras e Instalações	100	9.500.00	100	10.000.000
01.122.6003.2396.5363 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS - TCDF				
339030 - Material de Consumo	100	800.000	100	800.000
339037 - Locação de Mão de Obra	100	2.200.000	100	2.200.000
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	1.000.000	100	500.000
01.122.6003.2422.9637 - CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO - TCDF				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	1.750.000	100	1.800.000
01.122.6003.8502.0021 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - TCDF				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100	194.022.842	100	244.422.842
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	102	50.000.000	102	0
319013 - Obrigações Patronais	100	2.500.000	100	2.500.000
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100	1.200.000	100	1.200.000
319113 - Obrigações Patronais (RPPS/DF)	100	1.000.000	100	1.000.000
01.122.6003.8504.0020 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES - TCDF				
339008 - Outros Benefícios Assistenciais (Natal/Fun./Esc./Saude)	100	15.000.000	100	37.100.000
339046 - Auxílio-Alimentação	100	12.000.000	100	10.500.000
339048 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	100	850.000	100	650.000
339049 - Auxílio-Transporte	100	300.000	100	300.000

Continua

Continuação

GP nº 91/2017 - PLO 2018 FLV. 003509

TCDF - Secretaria Geral de Administração - Fones: 3314-2130 - 3314-2738
e-mail: segedam@tcdf.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

01.122.6003.8517.0019 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-TCDF				
339014 - Diárias - Pessoal Civil	100	350.000	100	360.000
339030 - Material de Consumo	100	1.500.000	100	1.000.000
339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	100	1.500.000	100	1.500.000
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100	200.000	100	10.000
339037 - Locação de Mão de Obra	100	18.000.000	100	20.000.000
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	17.777.993	100	3.078.000
339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas (INSS P. Física)	100	40.000	100	2.000
449052 - Equipamentos e Material Permanente	100	250.000	100	5.000.000
01.126.6003.1471.0005 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA - TCDF				
339035 - Serviços de Consultoria	100	300.000	100	307.993
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	93.000	100	93.000
449039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	100.000	100	3.650.000
449052 - Equipamentos e Material Permanente	100	100.000	100	1.300.000
01.126.6003.2557.2568 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TCDF				
339030 - Material de Consumo	100	600.000	100	300.000
339037 - Locação de Mão de obra	100	372.000	100	372.000
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	1.000.000	100	3.200.000
339139 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	1.000	100	1.000
449039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	0	100	0
01.128.6003.4088.0035 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - TCDF				
339031 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desp. e Outras	100	15.000	100	15.000
339035 - Serviços de Consultoria	100	150.000	100	0
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100	485.000	100	485.000
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	580.000	100	580.000
339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas (INSS P. Física)	100	97.000	100	97.000
01.131.6003.8505.0006 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA - INSTITUCIONAL - TCDF				
339030 - Material de Consumo	100	30.000	100	30.000
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	284.000	100	284.000

Continua

CPF P. 04/2017 - FOLHA 2018 P. 002813

TCDF - Secretaria-Geral de Administração - Fones: 3314-2130 / 3314-2738
e-mail: segdamtc@tcdf.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Continuação

28.846.0001.9001.6165 - EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - TCDF				
319091 - Sentenças Judiciais	100	500.000	100	100.000
28.846.0001.9041.0045 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - TCDF				
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	100	10.000.000	100	10.000.000
28.846.0001.9050.0013 - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - TCDF				
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	100	600.000	100	600.000
319096 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	100	8.500.000	100	8.500.000
339093 - Indenizações e Restituições	100	1.400.000	100	1.400.000
TOTAIS	100	365.337.835	100	375.337.835

CPF 21.244.007 - 2018 2018 2018 2018 2018

TCDF - Secretaria-Geral de Administração - Fones: 3314-2130 / 3314-2738
e-mail: segedam@tc.df.gov.br



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

**ANEXO I – RESPOSTAS DO PODER EXECUTIVO AOS QUESTIONAMENTOS
DO PARECER PRELIMINAR**

De acordo com os itens apresentados no Parecer Preliminar, seguem as justificativas e esclarecimentos encaminhados pelo Poder Executivo, Ofício nº 458/2017-GAB/SEPLAG.

Ofício nº 458/2017 - 2017-10-19 - 002812 *Guarino*



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
GABINETE

Ofício

Nº 458 /2017-GAB/SEPLAG

Brasília, 25 de outubro de 2017.

Senhor Presidente,

Em atenção ao solicitado por Vossa Excelência, por meio do Ofício nº 18/2017 - CEOF/CLDF, relativamente a informações complementares à análise do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA, relativo ao exercício financeiro de 2018, apresentamos, a seguir, as considerações e justificativas pertinentes, de acordo com os itens apresentados:

- 1) Conforme se verifica no tópico referente aos Benefícios Creditícios, que compara algumas características dos diferentes fundos, como juros, prazos, público alvo, etc., vimos que o FUNDEF, apesar de demandar 96% de todos os recursos, gera apenas 25% dos empregos a um custo médio de quase R\$ 640,0 mil por ano, sendo 70 (setenta) a 90 (noventa) vezes superiores aos custos médios dos FUNGER e FDR, respectivamente. Apesar disso, tem juros 10 (dez) vezes menores do que os aplicados ao FUNGER e prazos de empréstimos 6 vezes superiores. A despeito dos órgãos públicos terem as suas atribuições e autonomia, cabe ao Governador e a Casa Civil fazerem a coordenação geral das políticas públicas. Diante disso, pergunta-se: quais os critérios que embasaram as avaliações de relação custo e benefício para que fossem destinados 5 vezes mais recursos para o FUNDEF comparativamente ao FUNGER, sendo que o custo por emprego gerado no FUNDEF é mais de 70 vezes superior do que o do FUNGER?

RESPOSTA:

Os critérios que embasaram as avaliações de relação custo e benefício para que as empresas sejam autorizadas a contratar o financiamento do FUNDEF são os seguintes:

A sua Excelência o Senhor
Deputado AGACIEL MAIA

Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças da
Câmara Legislativa do Distrito Federal - CEOF/CLDF

N.E.S.T.A

CEP 2017-10.1 - CM 2017-10.1 - 10.1



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
GABINETE

- Geração ou a manutenção de empregos, a ser comprovada pela Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP do empreendimento localizado no Distrito Federal, pelo período de doze meses, após o recebimento das parcelas, a fim de garantir a validação do efetivo cumprimento das metas estabelecidas;
- Investimento próprio em infraestrutura para implantação do projeto;
- Prazo de implantação do empreendimento;
- Contribuição do empreendimento para o desenvolvimento econômico e social do Distrito Federal;
- Potencial econômico do empreendimento na cadeia produtiva do DF e no mercado regional;
- Contribuição para proteção e preservação do meio ambiente;
- Estímulo à livre concorrência visando o aumento da oferta e a diminuição do preço final do produto ou serviço e da melhoria de sua qualidade;
- Localização do empreendimento.

Sobre os custos apurados, a Diretoria do FUNDEFE registra que a base utilizada no PLDO 2017 não reflete a realidade dos fatos, razão pela qual sugere que a base de empregos gerados pelo FUNDEFE seja redimensionada de 500 empregos/ano para 5.000 empregos/ano, conforme quadros a seguir:

ESTIMATIVA DE EMPREGOS GERADOS PELO FUNDEFE NOS EXERCÍCIOS DE 2017 a 2020:

2017	2018	2019	2020
5.000	5.253	5.544	5.830

Dessa forma, com base na estimativa acima, conclui-se que o custo médio dos empregos gerados pelo FUNDEFE seria em torno de R\$ 60.000,00 e não R\$ 600.000,00, conforme apontado no Parecer Preliminar da CLDF.

2) Recentemente a Secretaria de Estado de Fazenda publicou dois editais (Edital Nº 06/2017 – DODF de 25/08/2017 e Edital Nº 07/2017 – DODF 19/09/2017), notificando os contribuintes a pagarem boletos referentes à cobrança de IPTU complementares, que foram identificados a partir de áreas de construção superiores às quais estavam cadastradas inicialmente. Isso indicaria uma arrecadação extra no IPTU. Entretanto, quando se compara a estimativa de arrecadação do IPTU na LOA/2017 em relação ao PLOA/2018, respectivamente R\$ 807,2 milhões e R\$ 775,6 milhões, é possível notar uma queda de R\$ 31,6 milhões. A princípio, era de

DFP, 17/4/2017 - PLOA 2018. Flavia. 0001-15



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
GABINETE

se esperar um aumento na arrecadação, mas, contudo, há uma queda. A que se atribui tal queda?

RESPOSTA:

O valor de R\$ 807,2 milhões, como expectativa de arrecadação para o IPTU em 2017, deve ser revisto para baixo, em face da frustração na efetiva arrecadação da receita do imposto, da ordem de R\$ 90,5 milhões, levando em consideração a realização da receita de janeiro a setembro, frente à receita esperada para o período. Com isso, a expectativa atual para a arrecadação do IPTU em 2017 é de R\$ 764,0 milhões. Desta forma, considerando o orçamento para 2018 da ordem de R\$ 775,6 milhões, o resultado apontaria para um acréscimo de 11,6%, e não uma queda, em relação a 2017.

3) O Quadro VI - Renúncia de Benefícios creditícios, em suas páginas 1 e 2, *relata a necessidade em se criar um novo Grupo de Trabalho para a efetiva avaliação da relação custo e benefício das renúncias não tributárias no âmbito do Distrito Federal.* Além disso, indica que foi definida uma metodologia preliminar para a renúncia creditícia. Tais elementos sugerem que ainda não há um grupo que faça a avaliação da relação custo-benefício e nem mesmo uma metodologia definida. Os benefícios creditícios sem tais análises violariam alguns dispositivos legais como o art. 80 da Lei Orgânica do DF, o art. 71 do LDO/2017, o art. 72 da LDO/2018 e a Lei nº 5.422/2014. Considerando a elevada previsão de recursos para o FUNDEF (R\$ 270,3 milhões pelo QDD e R\$ 318,4 milhões pelo Quadro VI) e pelo fato de terem sido empenhados mais de R\$ 10,0 milhões em setembro/2017, questiona-se: Há um grupo de trabalho que faça a avaliação da relação custo-benefício dos recursos públicos do FUNDEF destinados às empresas privadas? Se sim, solicitamos cópias dos estudos que embasaram tais decisões. Há metodologia para tais avaliações? Oportunamente solicitamos que a metodologia, preliminar ou definitiva, seja enviada a esta Casa para conhecimento.

RESPOSTA:

De fato, por meio do Decreto nº 37.531/2016, foi criado um Grupo de Trabalho com o objetivo de propor o estabelecimento de conceitos de benefícios financeiros, sociais e Creditícios, no âmbito do Distrito Federal, dadas as dificuldades de adaptação dos termos da Portaria 379/2006 do Ministério da Fazenda, que disciplina a matéria no âmbito do Governo Federal.

O resultado dos trabalhos ensejou a publicação do Decreto nº 38.174, de 4 de maio de 2017, onde *estabelece-se os "conceitos de benefícios financeiros, creditícios e sociais a serem adotados pelos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal, para fins de avaliação dos custos".*



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
GABINETE

O Grupo de trabalho para avaliação dos benefícios tributários existe e é coordenado pela Controladoria Geral do Distrito Federal. No relatório do Grupo de Trabalho, do que trata o Decreto nº 37.531/2016, há a recomendação para a criação de um Grupo de Trabalho específico visando estabelecer a metodologia para a avaliação da relação custo/benefício das renúncias não tributárias no âmbito do Distrito Federal, considerando que já foi proposta metodologia de avaliação para as renúncias tributárias, por meio do processo nº 480-000.342/2014.

Ocorre que, até o momento, não foi possível a instituição desse Grupo. Contudo, foi orientado no Relatório final do Grupo anterior que as unidades efetuassem a metodologia de cálculo para as renúncias relativas a benefícios de natureza creditícia e financeira nos moldes já utilizados pelo Fundo para Geração de Emprego e Renda – FUNGER, por entender que esta é a que melhor se adapta ao acompanhamento pela Controladoria Geral do Distrito Federal.

- 4) O Poder Executivo informou recentemente que retomará contratações de servidores, tendo em vista os resultados satisfatórios frente à LRF. Quais são os órgãos com maior necessidade de recomposição do quadro de servidores, e que merecerão tratamento prioritário na realização de concurso público?

RESPOSTA:

O último Relatório de Gestão Fiscal (2º Quadrimestre de 2017) publicado na Edição Extra do DODF nº 42, de 29/9/2017, páginas 11 e 12, apresentou percentual da Despesa com Pessoal do GDF em relação à Receita Corrente Líquida abaixo do limite prudencial, diferentemente do que vinha ocorrendo desde 2015. Ocorre, entretanto, que o Distrito Federal ainda se encontra acima do limite de alerta (44,1%). Razão pela qual as ações que vem sendo empreendidas no sentido de conter os gastos com pessoal requerem dos gestores constância, prudência e parcimônia, de forma a que se mantenha equilíbrio fiscal sustentável.

Neste sentido, cabe esclarecer que as áreas prioritárias da Administração são definidas de acordo com as necessidades da sociedade, com destaque para Saúde, Segurança e Educação.

- 5) Qual é a previsão do Poder Executivo para reposição de perdas inflacionárias aos seus servidores, considerando a evolução dos indicadores de limite de despesas de pessoal instituídos pela Lei de Responsabilidade Fiscal?

REF. 24/2017 - 19 DE 2018 F.S.n. 002016



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
GABINETE

RESPOSTA:

No que tange à reposição das perdas inflacionárias, cumpre destacar que este Governo, ao longo dos anos, consignou melhorias salariais aos seus servidores em índice superiores aos níveis oficiais de inflação, conforme se verifica nos demonstrativos, em anexos.

Nesse sentido, não há razão para se cogitar possível perda inflacionária no Distrito Federal. Algumas categorias obtiveram reajustes três vezes maiores do que a inflação acumulada no período de 2003 a 2016 (135,28%).

A preocupação é com a recomposição da última parcela do reajuste concedido em 2013 para as carreiras ainda não contempladas. Para tanto, o Governo do Distrito Federal está envidando todo o esforço possível, à luz da legislação pertinente, para resolver, em definitivo, essa situação-problema.

- 6) Solicita-se uma justificativa sucinta das paralisações e atraso nas etapas apontadas no Demonstrativo dos Projetos em Andamento, e ratificação da retomada das obras do projeto que se encontrava atrasado quando da aprovação do PLDO/2018 (15.451.6210.3058.0003 -- Construir pavimentação, calçadas com rampas e drenagem pluvial no Setor Habitacional Sol Nascente, Trecho 2, em Ceilândia).

RESPOSTA:

Com relação à situação dos Projetos em Andamento, no que se refere aos estágios: paralisados e em atraso, conforme verificado por essa Casa legislativa, o Demonstrativo a seguir apresenta a descrição do estágio atual das ações, assim como a devida justificativas para as paralisações ou atrasos nas obras, conforme se verifica:

CELE, 19-12-2017 - 1ª SEÇÃO - 000177 *[assinatura]*



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
GABINETE

Em relação à ratificação da retomada das obras do projeto que se encontrava atrasado quando da aprovação do PLDO 2018 (15.451.6210.3038.0003 – Construir pavimentação, calçadas com rampas e drenagem pluvial no Setor Habitacional Sol Nascente, Trecho 2, em Ceilândia).

Importa comunicar que a Etapa de nº 33, sob responsabilidade da Unidade Orçamentária 22101 – Secretaria de Estado da Infraestrutura e Serviços Públicos – SINESP, apresenta, no 4º Bimestre/2017, no âmbito do Sistema de Acompanhamento Governamental SAG/SIGGO, as seguintes



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
GABINETE

informações sobre o programa de trabalho citado por essa Casa Legislativa, o qual se encontra em andamento normal:

22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto-Atividade-Oper.Especiais/Subtítulo/Etapa	Estágio/Situação	Etapas Realizadas
Institucional 0033 - Construir pavimentação, calçadas com rampas e drenagem pluvial no Setor Habitacional Sd. Nascente, Trecho 2, em Ceilândia (procedente da etapa nº 0035/2016)	Andamento Normal	Até 2016 Executados: 16,75% implantação parcial de drenagem (3.963m) e escavações de loges de drenagem. 2017 Executados: 40% dos serviços - desmatadores (2un), redes (21.258m), asfalto (9.248m²), intertravados (3.236m²) e avanço nas escavações. GT: 002/2015 RC - Proc. 112.005.058/2011

7) Qual o motivo da supressão dos anexos relativos a Projetos Estruturantes e Orçamento Participativo, presentes em anos anteriores?

RESPOSTA:

A estratégia de consignar recursos na Lei Orçamentária Anual em projetos estruturantes, assim como direcionar programações definidas em "Orçamento Participativo" é uma faculdade discricionária de Governo.

Tais estratégias estavam diretamente relacionadas à Gestão Anterior, e a sua manutenção não foi racionalmente possível, sobretudo, em face da conjuntura econômica encontrada por este Governo.

A escassez de recursos e o volume expressivo de compromissos já consolidados impediram qualquer adoção de medidas dessa natureza.

Como é do conhecimento de toda a sociedade, a este governo coube administrar de forma consciente e equilibrada a assunção de compromissos anteriores, de modo a permitir o retorno ao equilíbrio fiscal do Distrito Federal.

8) Na aferição de compatibilidade do PLOA/2018 com o PPA 2016-2019, observou-se, como mostra o Quadro 5 deste parecer, que diversas ações constantes do PLOA 2018 não constam do PPA. Assim, solicitam-se esclarecimentos quanto às divergências apontadas.

RESPOSTA:

A compatibilidade entre o Plano Plurianual - PPA e a Lei Orçamentária Anual - LOA está definida pela metodologia de elaboração do Plano que

CEP-PLAN - PLOA 2018 - PPA 2016-2019
Gereza



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
GABINETE

apresenta os macrodesafios, objetivos estratégicos, programas temáticos, objetivos específicos, metas, indicadores e associados aos programas, as ações orçamentárias que compuseram o Plano Plurianual 2016-2019. Essa compatibilidade ocorre, ainda, operacionalmente por meio da disponibilização de ações no Módulo PPA/SIGGO para utilização tanto na elaboração quanto na execução do Orçamento. Desta forma, as ações do PPA compõem a estrutura programática da Lei Orçamentária, as quais são desmembradas em subtítulos.

A conexão entre os módulos PPA/SIGGO e SIOP/SIGGO, interligando as atividades de planejamento e orçamento por meio do sistema SIGGO ocorrem de tal forma que a inclusão de determinado subtítulo na Lei Orçamentária Anual somente pode ser efetivada após a verificação da disponibilidade da ação no módulo PPA.

Em consulta ao PPA atualizado, identificamos que as ações de nºs: 2671, 2679 e 2683 constam do PPA 2016-2019. As demais ações do quadro 05 constam do Projeto de Lei nº 1.742 de 15/09/2017, que dispõe sobre a Revisão do PPA 2016-2019, o qual se encontra sobre a apreciação da Câmara Legislativa, desde 15 de setembro de 2017.

Neste sentido, objetivando garantir a compatibilidade entre o PLOA/2018 e o PPA 2016-2019, ressaltamos a importância da tramitação simultânea dos Projetos de Lei do PLOA e da respectiva Revisão do PPA.

- 9) Solicita-se esclarecimentos quanto aos motivos para que as ações previstas no PPA e listadas no Quadro 6 deste parecer não terem sido contempladas pelo PLOA 2018.

RESPOSTA:

A alteração da data de envio ao Poder Legislativo do Projeto de Lei do PPA para 15 de setembro, no primeiro ano de mandato do Governador, simultaneamente à entrega do Projeto da Lei Orçamentária Anual teve, entre outros objetivos, aumentar a compatibilidade entre o PPA e a LOA, o que efetivamente ocorreu no PPA 2016-2019, ano base 2016, visto que foi possível manter a compatibilidade praticamente integral entre os dois instrumentos de planejamento naquele primeiro ano de vigência do Plano.

Nos exercícios seguintes, a dissonância entre as ações previstas no PPA e não contempladas na LOA ocorreu devido a diversos fatores como por exemplo o fato de que no momento da elaboração do PPA as ações são previstas para o período de 4 anos e devido à dinâmica da Administração Pública, a situação financeira atual do GDF, a necessidade de realinhamento das políticas públicas quando da reestruturação de unidades ou reformulação do planejamento inicial da unidade, algumas ações não foram utilizadas.

Ressalte-se ainda que, por ocasião da elaboração da LOA, é facultativo à unidade utilizar ações previstas no PPA, uma vez que, devido à escassez de

PPA nº 1.742/2017 - PLOA 2018 - PLOA 2018 - PLOA 2018

11



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
GABINETE

recursos pode ocorrer a necessidade de se estabelecer prioridades para adequação ao teto orçamentário.

- 10) Para 2018 o orçamento do Fundo da Cultura será de R\$ 67.996.282,00. Quais as ações que o Governo do Distrito Federal está realizando para aumentar a execução do orçamento da Cultura? Apenas como indicativo, registre-se que do valor orçado para 2017, decorridos dez meses, apenas 35,45% foram liquidados.

RESPOSTA:

Sob esse aspecto, cabe apresentar as ações governamentais de acordos com os seguintes tópicos priorizados:

- Aumento da força de trabalho:

Um dos maiores desafios estruturantes para plena execução do Fundo de Apoio a Cultura diz respeito ao quantitativo de pessoas na equipe responsável por sua gestão. Neste sentido, o FAC será uma das áreas contempladas com a alocação de 41 novos servidores na Secretaria de Cultura, até o final deste ano.

- Aumento do número de vagas:

Com a perspectiva de maior disponibilidade orçamentária e financeira para 2018, serão revisados os atuais editais de forma a contemplar mais projetos culturais. Poderá ser aumentado o número de vagas para as linhas de apoio que já existem, bem como poderão ser criadas novas linhas para garantir que seja contemplada diversidade cultural brasileira.

- Novas modalidades de Financiamento:

Com a aprovação da Lei Orgânica da Cultura (LOC), as modalidades de Premiação e do Programa de passagens e diárias (Conexão Cultura DF) passam a ter regulamentação mais robusta e deixam de ser impedimento para os proponentes participarem de outros projetos. Com isso, a expectativa é de crescimento significativo do aporte destinado a estas duas modalidades.

- Aumento do limite de projetos por proponente:

Com a aprovação da LOC o limite de projetos por proponente passará de um para dois, aumentando assim as possibilidades de contemplação e o quantitativo total de projetos que devem ser aprovados a cada exercício.

DF, 19 de dezembro de 2017. Fls. nº 10/2017. *Guilherme*



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
GABINETE

- Desburocratização:

Ainda com a aprovação da LOC, será possível grande desburocratização, o que facilitará tanto a apresentação de projetos quanto à execução e à prestação de contas dos mesmos, garantindo mais fluidez e celeridade no fluxo de tramitação.

- Adiantar Calendário:

Em 2018, se buscará adiantar o calendário de lançamento dos novos editais, o que possibilitará que o julgamento e o resultado sejam publicados mais cedo. Desta forma, praticamente todos os projetos contemplados nos editais de 2018 poderão ser pagos ainda no exercício.

- 11) No orçamento de investimento está prevista uma redução do orçamento da Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB em 21,8%, ou seja, o orçamento da Companhia cai de R\$ 575.830.000,00, em 2017, para R\$ 450.524,000,00, em 2018. Pergunta-se qual a justificativa para essa redução e se os investimentos com o abastecimento de água serão afetados, principalmente em relação à questão das obras necessárias para mitigar ou mesmo sanar o problema de racionamento do abastecimento de água para a população do Distrito Federal.

RESPOSTA:

A previsão orçamentária de investimento para 2018 foi elaborada de uma forma realista, tendo em vista a crise hídrica e seus efeitos sobre a arrecadação da empresa.

Frise-se, entretanto, que os investimentos em expansão e melhoria dos sistemas estão previstos de forma a permitir a continuidade do plano de investimentos estruturantes da Companhia, o que inclui as obras de expansão do abastecimento, especialmente o sistema Corumbá, cuja conclusão está prevista para 2018.

QUESTIONAMENTOS DO DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE

PERGUNTA 1:

O Anexo II — Metas Fiscais Anuais indica um Resultado Primário negativo de R\$ 1,9 bilhão.

Tal resultado só é comparável ao resultado de R\$ 2,5 bilhões de déficit em 2015, um dos piores momentos da crise financeira do DF e do Brasil. Adicionalmente, contribuíram para tal resultado o reconhecimento de várias

CPF nº 174/2017 - PLOA 2018 F.S.M. *Rafael Prudente*

[Assinatura]



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
GABINETE

despesas de exercícios anteriores, bem como o pagamento de 14 folhas de pessoal. Em uma série desde 2007, o segundo pior resultado foi de R\$ 1,2 bilhão, que é a metade da prevista para a PLOA/2018. Para o ano de 2017, de janeiro a agosto, o resultado foi um saldo positivo de R\$ 1,6 bilhão, conforme Relatório Resumido de Execução Orçamentária — RREO, do 4º bimestre, publicado à página 35 do DODF de 23/09/2017, edição extra. A diferença entre o superávit do 4º bimestre de 2017 para o déficit de 2018 fosse de R\$ 3,4 bilhões. Diante de um resultado tão ruim, muito distante dos demais dados da série histórica e do resultado recente para 2017, pergunta-se: Qual fator de tão negativo pode afetar tais estimativas?

RESULTADO PRIMÁRIO

R\$ 1.000

Ano	Realizado	Saldo de Exerc. Anterior	Res. Primário Realizado
2007	631.604	77.137	708.740
2008	273.062	(177.355)	95.707
2009	(415.012)	766.304	351.292
2010	35.620	604.257	639.876
2011	(1.793)	657.654	659.448
2012	(314.119)	775.657	461.538
2013	(1.189.482)	949.322	(239.861)
2014	(514.151)	570.000	55.909
2015	(2.525.226)	1.535.914	(989.312)
2016	(686.185)	1.211.256	525.071
2017 (PLOA/17)	(2.066.646)	-	-
2018 (PLOA/18)	(1.785.975)	-	-

RESPOSTA:

Em relação às metas fiscais observadas a cada bimestre do exercício financeiro, cabe ressaltar que a publicação segue a metodologia orientada no Manual de Demonstrativos Fiscais — MDF, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

No normativo, a orientação é de que até o quinto bimestre do exercício sejam consideradas para a apuração dos limites constitucionais e legais e metas fiscais apenas as despesas liquidadas. Somente no sexto bimestre, em face do princípio da anualidade, devem ser consideradas as despesas liquidadas e a liquidar, o que faz com que a curva se inverta no encerramento do exercício. Ao longo do exercício, muitas unidades mantêm as suas programações empenhadas, sem a correspondente liquidação da despesa,

CPF: 174/2017 - PLOA 2018 - Pág. 002322

[Assinatura]

[Assinatura]



GOV. DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
GABINETE

além disso há o permissivo da inscrição em restos a pagar, que possibilita a elevação considerável da despesa.

Esse procedimento é acompanhado inclusive pelo Tribunal de Contas, onde efetua o cotejamento bimestral entre o empenhado e o liquidado, o que considera natural no processo orçamentário.

O que leva o saldo do resultado primário para déficit está diretamente relacionado ao volume de receitas financeiras efetivamente realizadas em contraponto das despesas financeiras financiadas com esta origem de recursos.

As receitas financeiras estão relacionadas a: Operações de Crédito, Aplicações Financeiras, Amortização de Dívidas e Alienação de Ativos.

Já as despesas financeiras relacionam-se a: Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos e Financiamentos e Amortização da Dívida.

Nessa relação, quanto maior for a execução das receitas financeiras, maior será o déficit primário.

Outro ponto que implica diretamente no déficit primário diz respeito à utilização de recursos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior. Isso porque a abertura do crédito adicional no exercício financeiro ocorre apenas com a despesa. A receita não pode ser contabilizada porque já foi registrada no exercício anterior, conforme o princípio da competência.

PERGUNTA 2:

O A33 - Anexo XXVI - Detalhamento dos Créditos Orçamentários, referente ao Orçamento de Investimento, indica que há uma previsão de uma ampliação de participação em empresas de energia da ordem de R\$ 583,9 milhões, conforme o Programa de Trabalho 25.752.6210.3094.0001 - AMPLIAÇÃO NA PARTICIPAÇÃO EM EMPRESAS DE ENERGIA — DISTRITO FEDERAL, na Unidade Orçamentária UO 22.204 - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA — CEB. Diante do cenário financeiro caótico descrito pelo GDF recentemente como argumento para aprovação do PLC 122/2017 que alterava a Previdência dos Servidores, o que justificaria a imobilização de mais de R\$ 0,5 bilhão em ativos fixos? Há alguma questão estratégica envolvida nessa operação? Qual empresa ou qual tipo de atividade estaria sujeita a aumento de participação?



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
GABINETE

RESPOSTA:

Conforme a Carta 387/2017-DD, endereçada à FACEB, está destinada dotação orçamentária para o pagamento de parcelas referentes ao Plano de Equacionamento de Déficit dez/2016 daquele órgão. De acordo com a Classificação Funcional Programática (25.122.6001.8502.6994), está programada a dotação de R\$ 256.552.459,00, onde está contida a dotação referente ao pagamento mensal revisto de R\$ 83.573,07 do referido equacionamento.

Em relação à imobilização de mais de R\$ 0,5 bilhão em ativos fixos, cabe esclarecer que, no final do exercício de 2015, a CEB, controladora integral da CEB Distribuição S/A, referendou a decisão sobre a prorrogação da concessão de distribuição de energia elétrica, processo que teve início nos idos de 2012, com as devidas aprovações das instâncias de governança. Tal decisão impôs o atendimento de compromissos expressos no contrato celebrado com o Ministério de Minas e Energia, sob a pena de extinção da Concessão.

Por este motivo, a CEB Distribuição S/A, detentora da mencionada concessão, que já representava o principal negócio da Companhia, tornou-se a razão da macroestratégia fundamental do grupo CEB, qual seja, a recuperação da atividade de distribuição de energia no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados e à sustentabilidade econômico-financeira.

Em síntese, foram estabelecidos os seguintes objetivos centrais referentes ao saneamento econômico-financeiro:

- a) Diminuição dos custos e das despesas operacionais (déficit fiscal); e
- b) Redução da sangria de recursos causada pelo serviço da dívida (capitalização da CEB Distribuição S/A).

Para tanto, estão sendo implementadas as seguintes estratégias:

- a) Venda de ativos de Geração e de Distribuição de gás (autorizada por lei);
- b) Alienação de Imóveis; e
- c) Desativação do Plano de Saúde dos Aposentados; Criação do Plano de Saúde Contributivo; Reajustes Salariais com observância dos limites estabelecidos pela Parcela B; Efetivação de Aposentadorias Compulsórias de Empregados; Redução de Empregos em Comissão e de Funções Gratificadas; e Renegociação de Contratos de Prestação de Serviços de Terceiros.

CPF: 000.000.000-00 Data: 2017/12/19

Guilherme



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
GABINETE

O montante em apreço tem como destinações principais a redução do endividamento; o cumprimento dos investimentos planejados pela CEB Distribuição S/A, visando assegurar a qualidade do fornecimento de energia; e foi previsto no Orçamento Anual de 2017 da CEB Holding, bem como constou do Plano de Negócios da Companhia para o período de 2017 a 2021, segundo exigência legal (Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016) e aprovado pelas diversas instâncias de governança.

Destaque-se, finalmente, que os recursos serão gerados, integralmente, no âmbito do "Grupo CEB", sem a participação direta do seu controlador: o Distrito Federal.

No que se refere ao questionamento "*Há alguma questão estratégica envolvida nessa operação?*", ressalte-se que existe, sim, a orientação empresarial de privilegiar a concessão de distribuição de energia elétrica no Distrito Federal.

A empresa é a CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, controladora integral da CEB Holding, cuja atividade é a distribuição de energia elétrica na área de concessão do Distrito Federal.

Atenciosamente,

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS
Secretária

CEB DISTRIBUIÇÃO S/A - Rua da Constituição, 100 - Brasília - DF



Grupo de Trabajo
Decreto n° 37.531/2016

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 EMBASAMENTO LEGAL



Grupo de Trabalho
Decreto nº 37.531/2016

BRASIL
1 de 15

Art. 20. Os Poderes Legislativo e Executivo funcionarão, de forma integrada, sob o sistema de controle interno com a finalidade de:

I -

V - avaliar a relação de custo e benefício das renúncias de receitas e dos incentivos, remissões, parcelamentos de dívidas, anistias, isenções, subsídios, benefícios e atos de natureza financeira, tributária, creditícia e outros;

VI -

§ 4º A prestação de contas anual do Governador e as anuais ou prestações de contas anuais dos administradores dos órgãos e entidades do Distrito Federal deverão ser acompanhadas de relatório circunstanciado do órgão de controle interno sobre o resultado das atividades indicadas neste artigo.

(Criticável)

A L.R., por meio do art. 14, estabelece:

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstrar pelo proponente de que a renúncia foi contrabalançada por estímulos de receita de origem orçamentária, na forma do art. 13, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

(Criticável)

O Decreto nº 32.598/2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e de outras providências, trata dos dispositivos acerca da concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios que impliquem em renúncia de receita nos artigos 8º a 15, dentre os quais se destacam os seguintes:

Art. 17. Os órgãos e entidades da Administração Pública Distrital que efetivam a concessão de incentivos, benefícios fiscais, creditícios ou financeiros que impliquem renúncia de receita deverão a Corregedoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), até o dia 28 de fevereiro do exercício subsequente, o demonstrativo dos rubricas formalizadas no exercício anterior, indicando os setores, setores, segmentos ou setores beneficiados e os fundamentos legais.

Art. 18. Os órgãos e entidades da Administração Pública Distrital que acompanham os programas de concessão de benefícios que impliquem renúncia de receita deverão a CGDF, até o dia 28 de fevereiro do exercício subsequente, relatório

Suplemento do DCL - Edição 1734/2017
1º Suplemento do DCL - Edição 1734/2017 - 1734/2017
Data: 19/12/2017

CPF: 1734/2017 - 1734/2017 - 1734/2017



Grupo de Trabalho
Decreto nº 37.531/2016

Art. 1º
Inc. II

contendo as informações descritas no art. 8º, relativamente aos benefícios concedidos no exercício anterior;
(Grifou-se)

A Instrução Normativa nº 1/2016 - ICDF, que estabelece normas de organização e apresentação da prestação das contas anuais do Governo do Distrito Federal, disciplina em seu art. 1º, Inc. XV:

Art. 1º As contas anuais do Governo do Distrito Federal, previstas no art. 78, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 8 de junho de 1992, serão recolhidas os órgãos do Poder Legislativo e a Detentoria Pública do Distrito Federal, serão organizadas e apresentadas com os seguintes elementos:
I -

XV - relatório sobre os controles e avaliações previstos nos incisos I a V e no § 4º do art. 80 da Lei Orgânica do Distrito Federal;
(Grifou-se)

Observa-se que os mencionados normativos legais referem-se apenas a benefícios tributários ou fiscais, creditícios e financeiros. Entretanto, o Decreto nº 37.531/2016 contemplou também os benefícios sociais, ensejando a necessidade da conceituação desse tipo de benefício.

Destaca-se que os benefícios de natureza tributária não integram o escopo do presente relatório, considerando que o art. 14, § 1º, da LRF, já exemplifica as diversas modalidades da renúncia tributária que ocorrem no setor beneficiário. E no âmbito do Distrito Federal, foi publicada a Portaria SEF nº 185, de 02/09/2014, que estabelece critérios para definição de renúncia de receita decorrente da concessão ou ampliação de incentivo ao benefício de natureza tributária.

2.2 CONCEITUAÇÃO DE BENEFÍCIOS A PARTIR DAS LEGISLAÇÕES

A Portaria nº 379/2006, do Ministério da Fazenda, conceitua benefícios no âmbito federal, conforme art. 2º:

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - **benefícios ou subsídios financeiros** - os de natureza decorrente de redução por meio das contradições de juros e prazos, bem como de isenção das obrigações decorrentes de saldos de obrigações de responsabilidade da Fazenda Nacional, todos valores garantidos pelo orçamento da União;

II - **benefícios ou subsídios creditícios** - os de natureza decorrente de empréstimos, títulos de crédito, operacionalizados por meio de fundos, ou programas, ações e linhas instituídas em razão de captação do Governo Federal;

(Grifou-se);

Brasília, 19 de dezembro de 2017. O Presidente do Grupo de Trabalho, *[Assinatura]*

CPF nº 744667 - 559 2016, Data: 02/03/2017, *[Assinatura]*



Grupo de Trabalho
Decreto nº 37.531/2016

Assinatura
Data

Os conceitos adotados na mencionada Portaria são derivados dos estudos realizados para compor o levantamento de auditoria realizada com o objetivo de conhecer a metodologia da concessão e a operação dos benefícios financeiros e creditícios concedidos pelo Governo Federal, os quais foram abordados no Acórdão nº 1718/2005 - Plenário, Processo TCU nº 015.409/2003-9.

O Distrito Federal, por meio da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, promulgou a Lei nº 5.422, de 24/11/2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade de avaliação dos impactos das políticas fiscais, tributárias e creditícias, da qual se destaca o seguinte trecho:

Art. 1º As LAs que tratam de políticas fiscais, tributárias ou creditícias favorecidas, que concedam ou ampliem incentivos ou benefícios a setores da atividade econômica ou que impliquem renúncia da receita ou aumento da despesa pública devem ser acompanhadas de estudo econômico que mensurem os seus impactos:

[...]

1 - A renúncia de receitas públicas compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado;

2 - Para fins desta Lei, políticas creditícias favorecidas são as concessões de financiamentos com taxas de juros que, agregadas ao índice de atualização monetária, são inferiores ao indicador oficial do Governo Federal para a taxa de inflação mensal e/ou o custo de captação ou de remuneração dos recursos;

(Grifado no original)

No âmbito do Distrito Federal, não há normativo padronizando adequadamente os conceitos de benefícios financeiros e creditícios a serem adotados pelos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal, para fins de avaliação do custo e benefício da renúncia de receita não tributária, a que se refere o art. 80, Inc. V, da LODF.

2.3 - DEFINIÇÕES COMPLEMENTARES

Com o objetivo de se estabelecer os conceitos de benefícios a serem adotados, foi necessário observar as definições de alguns termos complementares que possuem alguma conexão com o tema. Destacam-se, a seguir, os principais termos que auxiliaram na discussão, compreensão e na elaboração desses conceitos:

[Assinaturas e rubricas]

Grupo de Trabalho - Portaria nº 37.531/2016
Câmara Legislativa do Distrito Federal - Lei nº 5.422, de 24/11/2014
Assinatura: [Assinatura]

DF nº 374/2017 - PLO 3318 - PL 3318 - 2017

[Assinatura]



Grupo de Trabajo
Decreto n° 37.531/2016



Grupo de Trabalho
Decreto nº 37.531/2016

3. CONCEITOS DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELO DISTRITO FEDERAL



Grupo de Trabalho
Decreto nº 37.531/2016

1 de 12

Os conceitos estabelecidos são os seguintes:

I – **BENEFÍCIOS FISCALITÁRIOS**: são os benefícios de caráter não geral que incorrem em reduções nas receitas a receber, pelo Tesouro do Distrito Federal, decorrentes de equalização, isenção, redução ou desconto em preços, taxas não tributárias ou tarifas públicas, implementados com vistas a gerar impactos sociais, econômicos, operacionais ou outros;

II – **BENEFÍCIOS CREDITÍCIOS**: são os benefícios de caráter não geral que incorrem em reduções nas receitas a receber, pelo Tesouro do Distrito Federal, decorrentes de equalização de juros, implementados com vistas a gerar impactos sociais, econômicos ou outros. São operacionalizados por meio da concessão de empréstimos, financiamentos ou garantias com taxas de juros inferiores às taxas de rentabilidade a que os recursos concedidos estariam aplicados; e

III – **BENEFÍCIOS SOCIAIS**: são os benefícios de caráter não geral que não incorrem em reduções nas receitas a receber. São caracterizados por desembolsos efetivos realizados por meio dos programas de governo, destinados a atender ações de assistência social, educacional, desportiva, cultural, tecnológica, de pesquisa, dentre outras, cujos valores constam do orçamento do Distrito Federal.

3.1. PREMISSAS PARA A UTILIZAÇÃO DOS CONCEITOS

Para a adoção e observação dos conceitos estabelecidos, destacam-se algumas premissas a serem observadas:

- a) Consideram-se de caráter não geral os benefícios direcionados a determinado segmento econômico, grupo de beneficiários, ou localidade, e não a todos de forma indiscriminada;
- b) Os benefícios decorrentes de legislação federal são considerados de caráter geral, não acarretando renúncia de receita; e
- c) Os benefícios sociais não acarretam renúncia de receita.

Além das premissas estabelecidas acima, destacam-se, a seguir, algumas considerações adicionais a serem observadas:

- * Os avais ou garantias tomados com taxas de juros inferiores às taxas de rentabilidade a que os recursos concedidos estariam aplicados, serão considerados benefícios creditícios.

Grupo de Trabalho
Decreto nº 37.531/2016

027.00.246/2017 - PAV 2010 - Fluxo - 002607 - Gerado



Grupo de Tróia
Decreto nº 37.531/2016

30/11/17
3 de 36

* Os benefícios concedidos com base nas Leis nº 4.276/2008 e 5.494/2014, apurados nas ofertas públicas realizadas pelo Banco de Brasília S.A., serão considerados benefícios creditícios, para fins de avaliação das renúncias de receitas, por estarem vinculados aos financiamentos concedidos com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal - FUNDEF.

3.2 IDENTIFICAÇÃO DOS TIPOS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELO DISTRITO FEDERAL

Para maior aderência aos conceitos de benefícios, apresentados no tópico 3 deste relatório, foi feita a identificação dos principais tipos de benefícios concedidos no âmbito do Distrito Federal, classificados em benefícios financeiros, sociais e creditícios. Apresentam-se neste subtópico apenas exemplos desses benefícios, para subsidiar o entendimento dos conceitos.

Destaca-se que a inclusão dos benefícios sociais tem por objetivo atender ao comando do Decreto nº 37.531/2016, considerando que estes não se enquadram nas exigências dispostas no inc. V, art. 80, da LOEF.

Os benefícios financeiros identificados são os decorrentes de isenção, redução ou descontos de quaisquer receitas não tributárias no âmbito do Distrito Federal, classificadas como receita corrente patrimonial, industrial, comercial, agropecuária ou de serviços, relacionadas a seguir, a título exemplificativo:

- * Tiquetes dos restaurantes comunitários, caso a receita da arrecadação ingresse para o Tesouro Distrital;
- * Preços públicos;
- * Taxas de locações;
- * Multas e juros estabelecidos em legislações específicas, não relacionados a benefícios de natureza tributária;
- * Taxa de Outorga Onerosa da Alteração de Uso - OUAU;
- * Taxa de Outorga Onerosa do Direito de Construir - ODERC;
- * Outras em que os benefícios concedidos acarretam diminuição da receita corrente patrimonial, industrial, comercial, agropecuária ou de serviços, não caracterizados como benefícios tributários, sociais ou creditícios.

Grupo de Tróia, Tróia, 19 de dezembro de 2017.
1.º Vice-Prefeito do Distrito Federal: Dr. Carlos Eduardo de Almeida

CPF nº 34.201.7 - PLM 2108 Fls. 002075



Grupo de Trabalho
Decreto nº 37.531/2016

11/12/17
10:40:18

Os principais benefícios sociais, identificados a partir da classificação preliminar da despesa, são os relacionados a seguir:

18. AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE

- * 339018.01 - Bolsa de Estudos no País
- * 339018.02 - Bolsa de Estudos no Exterior
- * 339018.03 - Bolsa de Estudos a Residentes
- * 339018.04 - Auxílio-Moradia a Residentes
- * 339018.05 - Auxílio para o Desenvolvimento de Estudos e Pesquisas
- * 339018.06 - Bolsas de Estudo - Benefício

20. AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES

- * 339020.01 - Apoio a Pesquisadores na Área da Agricultura
- * 339020.02 - Apoio a Pesquisadores na Área da Educação
- * 339020.03 - Apoio a Pesquisadores na Área de Segurança Pública
- * 339020.04 - Apoio a Pesquisadores na Área de Saúde

41. CONTRIBUIÇÕES

- * 335041.01 - Instituições de Caráter Cultural
- * 335041.02 - Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico
- * 335041.03 - Instituições de Caráter Ambiental
- * 335041.04 - Instituições de Caráter Agropecuario
- * 335041.05 - Instituições de Desenvolvimento Rural
- * 335041.06 - Instituições de Caráter Desportivo

42. AUXÍLIOS

- * 335042.01 - Instituições de Caráter Assistencial, Cultural e Educacional
- * 335042.02 - Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico
- * 335042.03 - Instituições de Caráter Ambiental
- * 335042.04 - Instituições de Caráter Agropecuario
- * 335042.05 - Instituições de Desenvolvimento Rural
- * 335042.06 - Instituições de Caráter Desportivo

Grupo de Trabalho (Decreto nº 37.531/2016)
11/12/17 10:40:18
11/12/17 10:40:18

CPF: 24/03.7 - 12/12/2017 - 02/03/2018



Grupo de Trabalho
Decreto nº 37.531/2016

Resolução
15 de 16

- * 335042.07 - Instituições de Caráter Assistencial
- * 335042.08 - Instituições de Caráter Educacional
- * 335042.09 - Instituições de Saúde

43. SUBVENÇÕES SOCIAIS

- * 335043.01 - Instituições de Caráter Educacional
- * 335043.02 - Instituições de Caráter Assistencial
- * 335043.03 - Instituições de Saúde

45. SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

- * 335045.01 - Aquisição e Produção de Bens de Capital
- * 335045.02 - Desenvolvimento de Inovação em Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Distrito Federal

48. OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

- * 339048.01 - Auxílio-Moradia
- * 339048.02 - Bolsa Atleta
- * 339048.03 - Passagens Interestaduais para microempresários
- * 339048.04 - Passagens Urbanas
- * 339048.05 - Bolsas de Estudo a Servidores
- * 339048.06 - Bolsas dos Programas Sociais
- * 339048.07 - Auxílio-Saúde
- * 339048.08 - Programa de Inclusão Digital para professores
- * 339048.09 - Cheque-Moradia
- * 339048.10 - Auxílio a Participantes de Curso de Formação
- * 339048.11 - Auxílio Financeiro a Projetos Artísticos e Culturais
- * 339048.12 - Bolsa-Miolo Paralímpico
- * 339048.13 - Benefício Fábrica Social - Aproveitamento Individual
- * 339048.14 - Benefício Fábrica Social - Incentivo de Comunidade
- * 339048.15 - Benefício Fábrica Social - Auxílio-Olimpíada
- * 339048.16 - Benefício Fábrica Social - Auxílio-Formação
- * 339048.17 - Participação em Eventos

[Assinatura]

Membro do Grupo de Trabalho

DF, 19 de 12 de 2017. Pp. 000000 *[Assinatura]*

Grupo de Trabalho
Decreto n° 37.531/2016



Grupo de Trabalho
Decreto n.º 37.531/2016

1346

- * Financiamento Especial para o Desenvolvimento - FIDE: tem por objetivo a viabilização da produção, comercialização ou prestação de serviços, de caráter estratégico para o desenvolvimento econômico-social sustentável do Distrito Federal;
- * Financiamento Industrial para o Desenvolvimento Econômico e Sustentável - IDEAS INDUSTRIAL: tem por objetivo promover o desenvolvimento econômico de atividades produtivas do Distrito Federal, por meio da ampliação da capacidade da economia local na produção, na distribuição de bens e serviços e na efetiva geração de emprego e renda.
- * FUNDOS GARANTIDORES DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - FGP-DF: tem por finalidade prestar garantia de pagamento de obrigações pecuniárias assumidas pelas parcerias públicas no âmbito do Distrito Federal em virtude das parcerias público-privadas de que trata a Lei nº 3.792, de 02/02/2006.

4 CONCLUSÃO



Grupo de Trabalho
Decreto nº 37.531/2016

14 de 17

Diante do exposto, encaminha-se o presente relatório para deliberações superiores quanto à aprovação e aos demais encaminhamentos necessários.

E o relatório.

Brasília, 08 de fevereiro de 2017.

Graiele Alves de Rezende
Matricula nº 44.116-3
Representante CGDI

Gustavo Rodrigues Faria
Matricula nº 191.601-1
Representante CGDI

Leonardo Fernandes Alves Batista
Matricula nº 188.896-X
Representante CGDI

Ricardo Rodrigues Lago
Matricula nº 196.901-X
Representante CGDI

Claudia Azevedo Cortes
Matricula nº 12.519-1
Representante SI-1

Raimundo Clemente dos Santos e Silva
Matricula nº 24.515-1
Representante SIPI-AG

Manoel Luis Camilo de Moraes Antunes
Matricula nº 270.340-8
Representante SI-DI-5 (FUNDRECE)

João Carlos Martins Neto
Matricula nº 268.310-5
Representante SI-DI-5 (FUNDRECE)

Barbara Ferreira de Oliveira
Matricula nº 161.733-1
Representante SI-DI-5 (FUNDRECE)

Edson Rodrigues
Matricula nº 187.084-X
Representante SI-AGRI (FIDE e FIDEI)

Impressão realizada em 15/02/2017 às 14h05m, no sistema de impressão do DCL, no endereço: Brasília, DF, 70000-000, Brasil, DCL, página 187 de 187.

CEP: 74420-17 - Fone: 3018 3220-0

Grupo de Trabalho
Decreto nº 37.531/2016

Brasília,
19 de 10

ANEXO I

DECRETO Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2017.

Estabelece os conceitos de benefícios financeiros, creditícios e sociais a serem adotados pelos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal, para fins de avaliação do custo e benefício da renúncia de receita não tributária.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 165, § 6º, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal adotarão e observarão os conceitos estabelecidos por este Decreto quando da proposição, concessão e acompanhamento de benefícios financeiros, creditícios e sociais, com vistas à avaliação da renúncia de receita não tributária prevista no art. 80, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 2º Para fins deste Decreto consideram-se:

I - benefícios financeiros: são os benefícios de caráter não geral que incorrem em reduções nas receitas a receber pelo Tesouro do Distrito Federal, decorrentes de equalização, isenção, redução ou desconto em preços, taxas não tributárias ou tarifas públicas, implementados com vistas a gerar impactos sociais, econômicos, operacionais ou outros;

II - benefícios creditícios: são os benefícios de caráter não geral que incorrem em reduções nas receitas a receber pelo Tesouro do Distrito Federal, decorrentes de equalização de juros, implementados com vistas a gerar impactos sociais, econômicos ou outros. São operacionalizados por meio da concessão de empréstimos, financiamentos ou garantias com taxas de juros inferiores às taxas de rentabilidade a que os recursos concedidos estariam aplicados; e

III - benefícios sociais: são os benefícios de caráter não geral que não incorrem em reduções nas receitas a receber. São caracterizados por desembolsos efetivos, realizados

Brasília, 19 de 10 de 2017. 11/2017, nº 37.531/2016
E.O. Anexo do Público do Trabalho, 11/2017, nº 37.531/2016. 11/2017, nº 37.531/2016. 11/2017, nº 37.531/2016.

DF 2.104/2017 - PLM 2018 FLS.n. 026



Grupo de Trabalho
Decreto nº 37.531/2016

Brasília
19/12/17

por meio dos programas de governo, destinados a atender ações de assistência social, educacional, desportiva, cultural, tecnológica, de pesquisa, dentre outras, cujos valores constam do orçamento do Distrito Federal.

§1º Consideram-se de caráter não geral os benefícios direcionados a determinado segmento econômico, grupo de beneficiários ou localidade, e não a todos de forma indiscriminada.

§2º Os benefícios decorrentes de legislação federal são considerados de caráter geral, não acarretando renúncia de receita.

§3º Os benefícios sociais não acarretam renúncia de receita.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de de 2017.
da República e de Brasília
RODRIGO ROLEMBERG

Grupo de Trabalho - Brasília - 19/12/2017
1.º. Assessor Jurídico do Grupo de Trabalho - (Assessoria Jurídica) - 1.º. Assessor Jurídico - (Assessoria Jurídica)
Assessoria Jurídica - (Assessoria Jurídica)

Assessoria Jurídica - (Assessoria Jurídica) - 1.º. Assessor Jurídico - (Assessoria Jurídica)

06/12/2017

SEI/GDF - 3783293 - Ofício



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO
FEDERAL

Gabinete da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

Ofício SEI-GDF nº 1846/2017 - SEPLAG/GAB

Brasília-DF, 05 de dezembro de 2017

Excelentíssimo Senhor

Deputado **AGACIEL MAIA**

Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças - CEOF

Câmara Legislativa Distrito Federal – CLDF

BRASÍLIA – DF

Recebido Original em
06/12/2017 às 14:10 Hs.
Servidor *Genésio*

Genésio Vicente
Comissão de Economia,
Orçamento e Finanças
Secretário
Matr.: 20584

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito a atenção de Vossa Excelência no sentido de acolher as alterações propostas ao PL nº 1744, de 2017, que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018 – PLOA/2018, que se encontra em tramitação nessa Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

As alterações propostas, conforme documentação anexa, são fundamentais para melhor adequação dos valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA/2018, tendo em vistas as diversas situações ocorridas após a entrega do PLOA a essa Casa de Leis. Muitas das programações foram comprimidas, no PL original, em face de insuficiência de recursos orçamentários, onde se procurou preservar a alocação de ações prioritárias, sobretudo aquelas definidas na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Grande parte das alterações presentes nesta proposta de alteração do PLOA/2018 deriva da recomposição de recursos derivados da Lei Complementar nº 932/2017, o que é considerado fundamental para o retorno do equilíbrio financeiro do Distrito Federal, não se desvencilhando da necessidade de cautela e planejamento na execução orçamentária, nos próximos exercícios, pois, apesar do esforço na redução das despesas públicas, o crescimento da receita ainda se mantém tímido, influenciado pela conjuntura nacional.

A alteração do Projeto de Lei Orçamentária Anual é uma faculdade constitucionalmente estabelecida, de modo e evitar possível a solução de continuidade na prestação de serviços públicos, já no início do exercício financeiro.

Diante do exíguo prazo para o término dessa legislatura e para a consequente votação do PLOA/2018, em Plenário, o processo natural estabelecido na forma do art. 150, § 8º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, neste momento, não se mostra conveniente e oportuno.

Dessa forma, optou-se para que os ajustes orçamentários fossem procedidos por meio de emenda de Relator Geral do PL nº 1744/2017, razão pela qual recorremos a Vossa Excelência para que se digne a viabilizar as adequações nas programações orçamentárias, conforme apresentamos, em anexo, a título de correção de erros e omissões.

COMPOSIÇÃO, FORMAS DE ALTERAÇÕES E JUSTIFICATIVAS

SEI 1744-2017 - POR 2018 PL 1744-2017 *Genésio*

https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4797539&infra_sistema... 1/8

06/12/2017

SEI/GDF - 3783293 - Ofício

As alterações que se pretendem ser efetuadas estão assim delineadas:

1. Ajustes internos entre programações de cada unidade orçamentária, segundo solicitações das próprias interessadas, visando melhor adequação de suas dotações, por solicitações apresentadas pelas próprias unidades interessadas;
2. Remanejamento total de dotações relacionadas a encargos previdenciários, lançadas nas programações orçamentárias do extinto Fundo Capitalizado, para comporem o Fundo Financeiro de Previdência, dada a extinção da segregação das massas;
3. Da mesma forma, não havendo mais a obrigatoriedade de manutenção dos recursos na Reserva Orçamentária do RPPS, no âmbito do IPREV/DF, por força da Lei Complementar nº 932/2017, que somados ao superávit financeiro, da ordem de R\$ 360 milhões, por força do art. 46 da referida Lei Complementar, a execução de cerca de R\$ 1,221 bilhão deverá ser realizada no âmbito do Fundo Financeiro. Em contrapartida, o aporte para cobertura do déficit previdenciário, classificado na fonte de recursos 100 - Ordinário não Vinculado. Está sendo redirecionado para reforçar outras programações insuficientemente dotadas;
4. Outra necessidade de adequação orçamentária ocorre em função da publicação do Decreto nº 38.456, de 30 de agosto de 2017, que dispõe sobre a mudança de vinculação da Secretaria-Adjunta de Ciência, Tecnologia do Distrito Federal, assim como da Fundação de Apoio à Pesquisa - FAP/DF e do FUNDAP/DF para a Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia - SEDICT. Ressalte-se que referidas atribuições estavam vinculadas à Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal - Casa Civil;
5. A presente adequação orçamentária também está relacionada a esse rol de alterações orçamentárias com o objetivo de cumprir os termos da Emenda Constitucional nº 86/2015, que dispõe sobre o orçamento impositivo, tornando obrigatória a execução de recursos originários de emendas individuais de parlamentares federais. Para tanto, está sendo proposta a alteração apenas em nível de grupo de fonte de recursos, com o objetivo identificar os recursos originários de emendas individuais de parlamentares federais na Lei Orçamentária ou nos créditos que a modificam, a partir da especificação dessa origem de receita, utilizando-se as fonte de recursos 7XX e 8XX, onde o 7 representa o grupo de fonte de recursos e os XX representam a origem da receita. A fonte 7XX, por exemplo, substituirá a composição das fontes de recursos de convênios (fonte 132 e 232 ou outras formas de transferências da União), que passam a denominar-se 732. O mesmo procedimento pode ocorrer nos casos que envolvam repasses fundo a fundo, a exemplo dos recursos do Serviço Único de Saúde - SUS (fonte 138) e os destinados à Assistência Social (fonte 158). Portanto, a origem dos recursos permanece inalterada, facilitando a fiscalização dos órgãos de controle. No entanto, caso essa origem de recursos decorra de saldo de exercícios anteriores, com a continuidade de execução no exercício seguinte, ou seja, plurianual. Essa codificação deverá ser grafada como 8XX. Tal procedimento permitirá aos órgãos de controle uma melhor identificação da origem das receitas, dado que as informações contábeis serão mantidas inalteradas. Cabe esclarecer, neste contexto, que a natureza da receita permanece na sua integralidade, segregando-se apenas as fontes de recursos, de acordo com a sua origem.

Com relação às emendas parlamentares do Distrito Federal, embora não conste da presente alteração no PLOA/2018, é importante ressaltar que, especificamente em relação às emendas individuais distritais, a identificação para os subtítulos incluídos no PLOA será efetuada com a descrição (EPI), gerada a partir de uma "flag" constante do SIGGO.

Além disso, foi criado o Identificador de Uso - IDUSO "9", com o objetivo de permitir que não se perca o controle das emendas individuais aditivas, ou seja, aquelas que se somam aos valores constantes das programações institucionais do Poder Executivo.

Com essa nova marcação das emendas individuais, espera-se um maior controle e execução dos recursos, além de permitir a fiscalização pelos órgãos de controle com maior facilidade e segurança, expressando, assim, maior transparência à coisa pública.

Portanto, todas as emendas ao PLOA/2018 que se enquadrarem nessa condição serão classificadas com essa identificação.

No que tange à incorporação dos recursos de Superávit Financeiro do RPPS, no Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA/2018, importa esclarecer que há um novo Marco a ser seguido. Trata-se

https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4797539&infra_sistema... 2/6

06/12/2017

SEI/GDF - 3783293 - Ofício

do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP 7ª Edição.

Diante do panorama delineado, as alterações pretendidas são fundamentais para eliminar possíveis lacunas existentes quando da composição das programações das diversas unidades orçamentárias, além de mitigar a necessidade de ajustes durante a execução da Lei Orçamentária de 2018.

Referido MCASP trouxe nova orientação, especificamente nos itens 3.2.3 (pág. 52) e 4.2.3 (pág.294), no sentido de que tais recursos poderão ser orçados no Projeto de Lei Orçamentária Anual, inclusive acompanhado de uma receita provisória, denominada **9990.00.00 – Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores – RAEA – RPPS**. Essa situação excepcional, segundo o MCASP, somente ocorrerá quando as receitas orçamentárias do RPPS não forem suficientes para cobertura dos benefícios previdenciários devidos, no ano.

Tal normatização somente foi viabilizada para o ano de 2017, a partir da alteração da Portaria Interministerial SOF/STN nº 163/2001, por meio da Portaria Conjunta SOF/STN nº 2, de 22/12/2016.

Ressalte-se que o próprio MCASP alerta que os relatórios e balanços orçamentários, tanto do Ente quanto do RPPS, devem estar acompanhados de notas explicativas sobre o desequilíbrio provocado pela incorporação do superávit financeiro no PLOA.

NEFORMAÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE CADA UNIDADE ENVOLVIDA

Referidas alterações incidem sobre as seguintes unidades orçamentárias:

- Casa Civil:

Trata-se de ajustes de dotações no montante de R\$ 6.552.000,00, necessário para cobrir despesas com a mudança de vinculação da Secretaria-Adjunta de Ciência, Tecnologia e Inovação, saindo da Casa Civil do DF. para a Secretaria de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia - SEDICT;

- Secretaria da Criança:

Remanejamento interno para reforço do programa Jovem Candango (R\$ 16 milhões);

- ADASA/DF:

Foram apresentadas duas situações que impõem a necessidade de adequação orçamentária: primeira, no valor de R\$ 10.114.523,00, em função da aplicação da Desvinculação da Receita de Estados e Municípios – DREM (EC nº 93/2016), houve a necessidade de readequação das programações da Agência, à luz das disponibilidades de seus recursos; segunda, no valor de R\$ 11.772.000,00, para viabilizar os compromissos relativos a realização do 8º Fórum Mundial das Águas, em março de 2018, coordenada pelo Governo do Distrito Federal;

- FAP/DF e FUNDAP/DF:

A alteração integral das programações é necessária em função da mudança de vinculação das atribuições de inovação, ciência e tecnologia para a SEDICT, estabelecida pelo Decreto nº 38.456/2017. Assim, a totalidade das dotações da FAP e do FUNDAP, antes subordinada ao órgão 09000 – Casa Civil, passam a vincular-se ao órgão 20.000 – SEDICT;

- IPREV/DF:

Em função da publicação da Lei Complementar nº 932/2017, que extinguiu o Fundo Capitalizado de Previdência e a segregação de massas, unindo os servidores apenas em único fundo, Fundo Financeiro de Previdência, várias formas de adequação de dotações orçamentárias foram computadas em relação aos recursos do extinto Fundo Capitalizado de Previdência: uma, a incorporação

05/12/2017

SEI/GDF - 3783293 - Ofício

de superávit financeiro previamente conhecido, no PLOA/2018, identificado com a fonte de recursos 467 e natureza da receita 9990.00.00 – Recursos de Arrecadação em Exercícios Anteriores – RAEA/RPPS, no valor de R\$ 360.000.000,00; duas, redução do aporte para cobertura do déficit previdenciário, financiado com recursos do Tesouro, fonte 100 – Ordinário não Vinculado, da ordem de R\$ 1.310.861.195,00, para reforço de programações de diversas unidades, como: SEPLAG, no valor de R\$ 195.864.630,00 para principalmente nomeações de servidores; DFTRANS, no valor de R\$ 100.248.365,00 (passe livre e PNE e reforma da Rodoviária); SEMA, no valor de R\$ 116.084,00, para manutenção do órgão; SEDICT, no valor de R\$ 29.993.068,00, para manutenção do órgão e atendimento de contrapartida de operações de crédito destinadas à infraestrutura de ADES – no âmbito do PRÓ-CIDADES e reforço da despesa de pessoal, Secretaria de Educação, no valor de R\$ 299.516.727,00, destinam-se a construção, reforma e manutenção de diversas escolas no DF e outras atividades; Secretaria de Saúde, no valor de R\$ 407.880.321,00, os recursos estão destinados ao reforço de diversas ações na área de saúde, comprimidas por insuficiência orçamentária; Segurança Pública, no valor de R\$ 61.100.000, para reforço de alimentação de presos, manutenção de penitenciárias, monitoramento por câmeras e aquisição de equipamentos e reaparelhamento do órgão; Secretaria de Fazenda, no valor de R\$ 50.000.000,00, para reforço do pagamento do PASEP; Secretaria de Infraestrutura – SINESP, no valor de R\$ 37.805.000,00, para reforço de diversas obras de urbanização; METRÔ/DF, no valor de R\$ 18.488.000,00, reforço para implantação da linha 1 do METRÔ; NOVACAP, no valor de R\$ 23.849.000,00, os recursos se destinam à diversos serviços complementares de engenharia; Secretaria da Criança, no valor de R\$ 5.000.000,00, para finalização de construção de uma unidade do sistema socioeducativo e Jovem Candango; Secretaria da Gestão do Território, R\$ 3.000.000,00 reforçarão o projeto de enfrentamento ao tráfico de pessoas; Secretaria da Justiça, no valor de R\$ 10.000.000,00, para reforço das atividades de justiça e cidadania; CODHAB, no valor de R\$ 27.900.000,00, para reforço de obras de urbanização, paisagismo, recuperação ambiental e elaboração de projetos; Secretaria de Mobilidade, no valor de R\$ 29.900.000,00, atenderá a implantação do terminal de Ônibus da Asa Norte, ciclovias e construção de abrigos para passageiros; Secretaria de Esportes, no valor de R\$ 8.000.000,00, atenderá a manutenção dos centros olímpicos e paraolímpicos; Casa Civil, no valor de R\$ 6.400.000,00, viabilizará a contribuição para a realização do Fórum Mundial das Águas, mediante a descentralização de recursos a diversos órgãos participantes; Secretaria das Cidades, destinação de R\$ 7.000.000,00 para obras de urbanização, nas diversas regiões administrativas; IBRAM/DF, R\$ 1.000.000,00 para atender reforço das atividades de controle da reprodução da fauna e da sanidade; e outras despesas de menor porte;

- IPREV/DF:

Remanejamento dos recursos dos programas de trabalhos específicos do Fundo Capitalizado para o Fundo Financeiro de Previdência, no montante de R\$ 203.410.437,00, dada a extinção da segregação de massas;

- IPREV/DF:

Remanejamento de R\$ 861.789.360,00 da Reserva Orçamentária do RPPS para o custeio dos encargos previdenciários do Fundo Financeiro, abrindo margem para a redistribuição do aporte de fonte 100 para cobertura do déficit previdenciário;

- IPREV/DF:

Remanejamento de R\$ 52.337.800,00 de recursos relacionados a dividendos (fonte 161) e Juros sob Capital Próprio – JCP (178), que estavam consignados nas programações do FUNDEF e da Secretaria das Cidades, no entanto, são carreados para a Reserva Orçamentária do RPPS, destinados ao Fundo Solidário Garantidor – FSG, por força da Lei Complementar nº 932/2017;

- SEDESTMIDH:

Aporte de R\$ 100.000,00 para o reforço do programa Brasília Cidadã;

- DER/DF:

https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4797539&infra_sistema... 4/6

06/12/2017

SEI/GDF - 3783293 - Ofício

Remanejamento interno para acomodação de suas despesas de manutenção, em face da recomposição de R\$ 12.397.876,00, decorrente da desvinculação de suas receitas (DREM);

- SINESP:

Parte das alterações que envolvem a SINESP está associada à substituição da fonte de recursos 181 – Emendas Individuais, que identifica recursos de convênio com a União, sendo complementada na origem por emendas individuais de parlamentares federais, que passa a ser classificada a partir de janeiro de 2018 como fonte 732, onde o 7 significa que os recursos advêm de emenda individual e o 32 expressa a origem da receita, no caso convênio com a União;

- Secretaria de Saúde:

As alterações da Secretaria de Saúde, no montante de R\$ 40.633.300,00, estão associadas à substituição da fonte de recursos 181 – Emendas Individuais, que identifica que parte dos recursos do SUS (fonte 138) advêm de emendas individuais de parlamentares federais. Neste caso, a alteração ocorrerá apenas na fonte de recursos classificando-a como 738, onde o 7 significa que os recursos advêm de emenda individual e o 38 expressa a origem da receita decorrente de repasse fundo a fundo, no caso recursos do Sistema Único de Saúde - SUS;

- Secretaria de Fazenda:

O incremento de R\$ 110 milhões, na fonte 172, para pagamento de precatórios judiciais decorre da reestimativa dos recursos de Depósitos Judiciais (LC nº 151/2015), o que possibilitou o remanejamento da fonte 100, em igual valor, para a SEPLAG e SINESP;

- SLU:

Por solicitação da Unidade, remanejamento interno, no valor de R\$ 4.146.323,00, para atender despesas com a inclusão produtiva de catadores de Samambaia, construção de Pontos de Entrega Voluntária – PEV's e de Unidades Operacionais de Manejo de Resíduos Sólidos;

- ADASA/DF:

Estão sendo propostos ajustes orçamentários internos, da ordem de R\$ 10.114.523,00, para permitir a acomodação de suas programações, dada a aplicação da DREM, que reduz 30% de suas receitas, e a necessidade de recursos para a realização do Fórum Mundial das Águas, em março de 2018, coordenado pelo Distrito Federal; além disso, especificamente para reforçar os programas de trabalhos relacionados ao Fórum Mundial das Águas, foram remanejados internamente, R\$ 11.772.000,00, destinados ao evento e às taxas de impostos e à contribuição ao Conselho Mundial da Água;

- SEPLAG:

Reforço orçamentário de R\$ 100 milhões, sendo R\$ 70 milhões para Vigilância e R\$ 30 milhões para Limpeza, decorrente da reestimativa de ingresso de recursos de Depósitos Judiciais; acresce-se a isto R\$ 3.768.903,00, relativo à implementação do Orçamento Colaborativo, cuja coordenação estará a cargo da SEPLAG e não da Secretaria das Cidades, onde se encontravam os recursos.

- CEASA:

Os remanejamentos internamente na Companhia montam R\$ 15.345.636,00, objetivam ajustar o seu orçamento de modo a permitir a alteração do montante de R\$ 9.000.000,00 do Orçamento de Dispendio para o Orçamento de Investimento, com a construção de dois galpões em terreno sob a sua administração;

Posto isto, ressalto a Vossa Excelência o quanto é importante a inclusão das alterações propostas no PLOA/2018, com vistas a que a execução orçamentária no início do exercício de 2018 possa

https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4797539&infra_sistema... 5/6

08/12/2017

SEI/GDF - 3783293 - Ofício

transcorrer sem lacunas na ação governamental, que possam eventualmente prejudicar a prestação de serviços públicos.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão



Documento assinado eletronicamente por LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS - Matr.0267083-6, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 06/12/2017, às 16:01, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= 3783293 código CRC= 618EB98D.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívica Administrativa - CEP 70759-000 - DF
3313-8104

00410-00023724/2017-65

Doc. SEI/GDF 3783293

SITUAÇÃO DA AÇÃO - CONSTANTE
SITUAÇÃO DO SUBSTITUTO - CONSTANTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 09.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, REAPLICAÇÃO INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL

DESCRIÇÃO

ESPEM	LDO	FORNEC	FUNÇÃO	PROCESSO	PROJETO	SUBPROJETO	NOME DO SUBSTITUTO	NATUREZA DA DESPESA	QUANTIDADE	UNIDADE	LOCALIZAÇÃO	PROJETO	NOME DO PROJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DO PROJETO	VALOR
1	0101	18	572	6207	1276	2195	INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA	339019	100	0	06	428	PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO	unidade	1	290.000
1	0101	18	572	6207	4250	0000	INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA	339019	100	0	06	428	PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO	unidade	1	2.781.000
2	0101	18	573	6207	1176	0114	INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA	339019	100	0	1	221	PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO	unidade	1	290.000
1	0101	17	573	6207	2005	0004	INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA	339019	100	0	1	322	PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO	unidade	1	4.000.000
1	0101	18	573	6207	3018	0047	INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA	339019	100	0	06	264	PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO	unidade	1	400.000
1	0101	18	573	6207	4001	1841	INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA	339019	100	0	06	220	PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO	unidade	1	100.000
1	0101	18	573	6207	5012	0122	INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA	339019	100	0	06	222	PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO	unidade	1	100.000
1	0101	18	573	6207	1181	0002	INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA	339019	100	0	1	300	PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO	unidade	1	100.000
TOTAL																6.752.000

EMPRESA: BRASUL												
ENTRADA DE ACORDO COMBANTE												
UTILIZAÇÃO DO BASTIÃO COMBANTE												
EMPRESA: BRASUL - DATA: 12/12 - CATEGORIA: DESEMPENHO EMPRESARIAL - CELULA												
UNIDADE	FUNCIONÁRIO	PROGRAMA	PROFUNDIDADE	TIPO DE AVALIAÇÃO	NOTAÇÃO DA EMPRESA	FASE	LOCALIZAÇÃO	PROFUNDIDADE	NOME DO PROJETO	NOME DO UNIDADE DE TRABALHO	QUANTIDADE DO PROJETO	VALOR
1	12/12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
2	12/12	21	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
3	12/12	21	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
4	12/12	21	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
5	12/12	21	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
6	12/12	21	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
7	12/12	21	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
8	12/12	21	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
9	12/12	21	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
10	12/12	21	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
11	12/12	21	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
12	12/12	21	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
13	12/12	21	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
14	12/12	21	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
15	12/12	21	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
16	12/12	21	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
17	12/12	21	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
18	12/12	21	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
19	12/12	21	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
20	12/12	21	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
21	12/12	21	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
22	12/12	21	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
23	12/12	21	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
24	12/12	21	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
25	12/12	21	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
26	12/12	21	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
27	12/12	21	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
28	12/12	21	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
29	12/12	21	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
30	12/12	21	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
31	12/12	21	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
32	12/12	21	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
33	12/12	21	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
34	12/12	21	12	12								

UNION OF REPUBLICS OF CAMBODIA MINISTRY OF AGRICULTURE, FISHING AND FORESTRY GENERAL DEPARTMENT OF AGRICULTURE - CRASS										DECEMBER	
AREA	TYPE	LOCATION	PRODUCTION	UNIT	WATER	WATER	WATER	WATER	WATER	WATER	WATER
AREA	TYPE	LOCATION	PRODUCTION	UNIT	WATER	WATER	WATER	WATER	WATER	WATER	WATER
1	1525	21	112	001	152	152	152	152	152	152	152
2	1525	21	112	001	152	152	152	152	152	152	152
3	1525	21	112	001	152	152	152	152	152	152	152
4	1525	21	112	001	152	152	152	152	152	152	152
5	1525	21	112	001	152	152	152	152	152	152	152
6	1525	21	112	001	152	152	152	152	152	152	152
7	1525	21	112	001	152	152	152	152	152	152	152
8	1525	21	112	001	152	152	152	152	152	152	152
9	1525	21	112	001	152	152	152	152	152	152	152
10	1525	21	112	001	152	152	152	152	152	152	152
11	1525	21	112	001	152	152	152	152	152	152	152
12	1525	21	112	001	152	152	152	152	152	152	152
13	1525	21	112	001	152	152	152	152	152	152	152
14	1525	21	112	001	152	152	152	152	152	152	152
15	1525	21	112	001	152	152	152	152	152	152	152
16	1525	21	112	001	152	152	152	152	152	152	152
17	1525	21	112	001	152	152	152	152	152	152	152
18	1525	21	112	001	152	152	152	152	152	152	152
19	1525	21	112	001	152	152	152	152	152	152	152
20	1525	21	112	001	152	152	152	152	152	152	152
21	1525	21	112	001	152	152	152	152	152	152	152
22	1525	21	112	001	152	152	152	152	152	152	152
23	1525	21	112	001	152	152	152	152	152	152	152
24	1525	21	112	001	152	152	152	152	152	152	152
25	1525	21	112	001	152	152	152	152	152	152	152
26	1525	21	112	001	152	152	152	152	152	152	152
27	1525	21	112	001	152	152	152	152	152	152	152
28	1525	21	112	001	152	152	152	152	152	152	152
29	1525	21	112	001	152	152	152	152	152	152	152
30	1525	21	112	001	152	152	152	152	152	152	152
31	1525	21	112	001	152	152	152	152	152	152	152
32	1525	21	112	001	152	152	152	152	152	152	152
33	1525	21	112	001	152	152	152	152	152	152	152
34	1525	21	112	001	152						

SITUAÇÃO DA AÇÃO: CONSTATANTE									
SITUAÇÃO DO SUBTÍTULO: CONSTATANTE									
UNIDADE ORÇAMENTARIAL: 18.011 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO									
AGREGANDO									
UNIDADE	MOD	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	SUBTÍTULO	ACÓRDEO SUBTÍTULO	NATUREZA DA DESPESA	FOHTE
1	01.01.01	1.1	1.1.1	1.1.1.1	1.1.1.1.1	1.1.1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1.1	1.1.1.1.1.1.1.1
TOTAL									
VALOR									
2.000.000									

SP-FL-14/00.07 - FOLHA 2002 FOLHA 002855

[illegible]

[illegible]

1	20202	19	386	6379	1491	0661	CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DE PESQUISA E INOVAÇÃO EM APOIO À PESQUISA DESENVOLVIDA EM FÍSICA	33019	160	0	99	45	BANCA CONSTITUÍDA	UNIDADE	360	20.000
1	20202	19	131	6387	4305	0365	PROJETO DE PESQUISA E INOVAÇÃO EM APOIO À PESQUISA DESENVOLVIDA EM FÍSICA	33019	160	0	99	227	PUBLICIDADE E PROPAGANDA RELACIONADA	UNIDADE	160	1.000.000
1	20202	19	331	6387	6628	0663	CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DE PESQUISA E INOVAÇÃO EM APOIO À PESQUISA DESENVOLVIDA EM FÍSICA	43020	160	0	99	228	PROJETO APOIADO	UNIDADE	200	7.000.000
1	20202	19	531	6387	6628	0663	CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DE PESQUISA E INOVAÇÃO EM APOIO À PESQUISA DESENVOLVIDA EM FÍSICA	43020	160	0	99	229	PROJETO APOIADO	UNIDADE	360	3.000.000
1	20202	19	331	6387	6628	0661	CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DE PESQUISA E INOVAÇÃO EM APOIO À PESQUISA DESENVOLVIDA EM FÍSICA	43020	160	0	99	228	PROJETO APOIADO	UNIDADE	400	1.042.000
1	20202	19	426	6387	6628	0661	CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DE PESQUISA E INOVAÇÃO EM APOIO À PESQUISA DESENVOLVIDA EM FÍSICA	43020	160	0	99	2	ACAO DE MANUTENÇÃO	UNIDADE	1	1.000.000
1	20202	19	122	6387	1471	1371	CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DE PESQUISA E INOVAÇÃO EM APOIO À PESQUISA DESENVOLVIDA EM FÍSICA	43020	160	0	99	228	PROJETO APOIADO	UNIDADE	1	5.000.000
1	20202	19	122	6387	6317	1368	CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DE PESQUISA E INOVAÇÃO EM APOIO À PESQUISA DESENVOLVIDA EM FÍSICA	43020	160	0	99	322	UNIDADE MANUTENÇÃO	UNIDADE	1	1.000.000
1	20202	19	846	6387	6628	0661	CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DE PESQUISA E INOVAÇÃO EM APOIO À PESQUISA DESENVOLVIDA EM FÍSICA	43020	160	0	99	0	-	-	-	200.000
1	20202	19	436	6387	6628	1368	CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DE PESQUISA E INOVAÇÃO EM APOIO À PESQUISA DESENVOLVIDA EM FÍSICA	43020	160	0	99	0	-	-	-	80.000
1	20202	19	846	6387	6628	7300	CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DE PESQUISA E INOVAÇÃO EM APOIO À PESQUISA DESENVOLVIDA EM FÍSICA	43020	160	0	99	0	-	-	-	500.000
1	20202	19	846	6387	6628	7300	CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DE PESQUISA E INOVAÇÃO EM APOIO À PESQUISA DESENVOLVIDA EM FÍSICA	43020	160	0	99	0	-	-	-	150.000
1	20202	19	427	6387	6317	0361	CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DE PESQUISA E INOVAÇÃO EM APOIO À PESQUISA DESENVOLVIDA EM FÍSICA	43020	160	0	1	210	PROJETO CONSTITUÍDO	UNIDADE	5.000	20.000.000
1	20202	19	531	6387	6628	0663	CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DE PESQUISA E INOVAÇÃO EM APOIO À PESQUISA DESENVOLVIDA EM FÍSICA	43020	160	0	99	228	PROJETO APOIADO	UNIDADE	200	17.000.000
1	20202	19	531	6387	6628	0663	CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DE PESQUISA E INOVAÇÃO EM APOIO À PESQUISA DESENVOLVIDA EM FÍSICA	43020	160	0	99	228	PROJETO APOIADO	UNIDADE	200	17.000.000
1	20202	19	531	6387	6628	0661	CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DE PESQUISA E INOVAÇÃO EM APOIO À PESQUISA DESENVOLVIDA EM FÍSICA	43020	160	0	99	228	PROJETO APOIADO	UNIDADE	200	17.000.000
1	20202	19	122	6387	6628	0661	CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DE PESQUISA E INOVAÇÃO EM APOIO À PESQUISA DESENVOLVIDA EM FÍSICA	43020	160	0	99	228	PROJETO APOIADO	UNIDADE	200	17.000.000

REF. P. 17/24/2017 - FOLIO 2018 FLS. N. 0020052

ACQUINELLO													
SITUAÇÃO DE AÇÃO: CONSTANTE													
SITUAÇÃO DO BASTIMÃO: CONSTANTE													
OFFICIAL: ESPECIALIZADA: DISTRIBUIÇÃO DE AÇÃO ÀS ESCOLAS DO DISTRITO FEDERAL													
ESTADO	ANO	TIPO	ESPECIFICACAO	PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA
1	2017	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15
TOTAL													
13.000													

DF 21/12/2017 - FOLHA 2018 FOLHA 20205

REPOBLICAN DE ARJUN, CONGRUENTE UNION DE REPUBLICANOS, 1913-1915, 1915-1917, 1917-1919, 1919-1921, 1921-1923, 1923-1925, 1925-1927, 1927-1929, 1929-1931, 1931-1933, 1933-1935, 1935-1937, 1937-1939, 1939-1941, 1941-1943, 1943-1945, 1945-1947, 1947-1949, 1949-1951, 1951-1953, 1953-1955, 1955-1957, 1957-1959, 1959-1961, 1961-1963, 1963-1965, 1965-1967, 1967-1969, 1969-1971, 1971-1973, 1973-1975, 1975-1977, 1977-1979, 1979-1981, 1981-1983, 1983-1985, 1985-1987, 1987-1989, 1989-1991, 1991-1993, 1993-1995, 1995-1997, 1997-1999, 1999-2001, 2001-2003, 2003-2005, 2005-2007, 2007-2009, 2009-2011, 2011-2013, 2013-2015, 2015-2017, 2017-2019, 2019-2021, 2021-2023, 2023-2025, 2025-2027, 2027-2029, 2029-2031, 2031-2033, 2033-2035, 2035-2037, 2037-2039, 2039-2041, 2041-2043, 2043-2045, 2045-2047, 2047-2049, 2049-2051, 2051-2053, 2053-2055, 2055-2057, 2057-2059, 2059-2061, 2061-2063, 2063-2065, 2065-2067, 2067-2069, 2069-2071, 2071-2073, 2073-2075, 2075-2077, 2077-2079, 2079-2081, 2081-2083, 2083-2085, 2085-2087, 2087-2089, 2089-2091, 2091-2093, 2093-2095, 2095-2097, 2097-2099, 2099-2101, 2101-2103, 2103-2105, 2105-2107, 2107-2109, 2109-2111, 2111-2113, 2113-2115, 2115-2117, 2117-2119, 2119-2121, 2121-2123, 2123-2125, 2125-2127, 2127-2129, 2129-2131, 2131-2133, 2133-2135, 2135-2137, 2137-2139, 2139-2141, 2141-2143, 2143-2145, 2145-2147, 2147-2149, 2149-2151, 2151-2153, 2153-2155, 2155-2157, 2157-2159, 2159-2161, 2161-2163, 2163-2165, 2165-2167, 2167-2169, 2169-2171, 2171-2173, 2173-2175, 2175-2177, 2177-2179, 2179-2181, 2181-2183, 2183-2185, 2185-2187, 2187-2189, 2189-2191, 2191-2193, 2193-2195, 2195-2197, 2197-2199, 2199-2201, 2201-2203, 2203-2205, 2205-2207, 2207-2209, 2209-2211, 2211-2213, 2213-2215, 2215-2217, 2217-2219, 2219-2221, 2221-2223, 2223-2225, 2225-2227, 2227-2229, 2229-2231, 2231-2233, 2233-2235, 2235-2237, 2237-2239, 2239-2241, 2241-2243, 2243-2245, 2245-2247, 2247-2249, 2249-2251, 2251-2253, 2253-2255, 2255-2257, 2257-2259, 2259-2261, 2261-2263, 2263-2265, 2265-2267, 2267-2269, 2269-2271, 2271-2273, 2273-2275, 2275-2277, 2277-2279, 2279-2281, 2281-2283, 2283-2285, 2285-2287, 2287-2289, 2289-2291, 2291-2293, 2293-2295, 2295-2297, 2297-2299, 2299-2301, 2301-2303, 2303-2305, 2305-2307, 2307-2309, 2309-2311, 2311-2313, 2313-2315, 2315-2317, 2317-2319, 2319-2321, 2321-2323, 2323-2325, 2325-2327, 2327-2329, 2329-2331, 2331-2333, 2333-2335, 2335-2337, 2337-2339, 2339-2341, 2341-2343, 2343-2345, 2345-2347, 2347-2349, 2349-2351, 2351-2353, 2353-2355, 2355-2357, 2357-2359, 2359-2361, 2361-2363, 2363-2365, 2365-2367, 2367-2369, 2369-2371, 2371-2373, 2373-2375, 2375-2377, 2377-2379, 2379-2381, 2381-2383, 2383-2385, 2385-2387, 2387-2389, 2389-2391, 2391-2393, 2393-2395, 2395-2397, 2397-2399, 2399-2401, 2401-2403, 2403-2405, 2405-2407, 2407-2409, 2409-2411, 2411-2413, 2413-2415, 2415-2417, 2417-2419, 2419-2421, 2421-2423, 2423-2425, 2425-2427, 2427-2429, 2429-2431, 2431-2433, 2433-2435, 2435-2437, 2437-2439, 2439-2441, 2441-2443, 2443-2445, 2445-2447, 2447-2449, 2449-2451, 2451-2453, 2453-2455, 2455-2457, 2457-2459, 2459-2461, 2461-2463, 2463-2465, 2465-2467, 2467-2469, 2469-2471, 2471-2473, 2473-2475, 2475-2477, 2477-2479, 2479-2481, 2481-2483, 2483-2485, 2485-2487, 2487-2489, 2489-2491, 2491-2493, 2493-2495, 2495-2497, 2497-2499, 2499-2501, 2501-2503, 2503-2505, 2505-2507, 2507-2509, 2509-2511, 2511-2513, 2513-2515, 2515-2517, 2517-2519, 2519-2521, 2521-2523, 2523-2525, 2525-2527, 2527-2529, 2529-2531, 2531-2533, 2533-2535, 2535-2537, 2537-2539, 2539-2541, 2541-2543, 2543-2545, 2545-2547, 2547-2549, 2549-2551, 2551-2553, 2553-2555, 2555-2557, 2557-2559, 2559-2561, 2561-2563, 2563-2565, 2565-2567, 2567-2569, 2569-2571, 2571-2573, 2573-2575, 2575-2577, 2577-2579, 2579-2581, 2581-2583, 2583-2585, 2585-2587, 2587-2589, 2589-2591, 2591-2593, 2593-2595, 2595-2597, 2597-2599, 2599-2601, 2601-2603, 2603-2605, 2605-2607, 2607-2609, 2609-2611, 2611-2613, 2613-2615, 2615-2617, 2617-2619, 2619-2621, 2621-2623, 2623-2625, 2625-2627, 2627-2629, 2629-2631, 2631-2633, 2633-2635, 2635-2637, 2637-2639, 2639-2641, 2641-2643, 2643-2645, 2645-2647, 2647-2649, 2649-										
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

1	8202	19	531	4327	8117	9306	13020	106	6	99	220	PROJETO APÓCALIPSE	UNIDADE	250	10 000 000
1	8202	19	171	4327	8005	0904	13020	100	0	99	220	PROJETO APÓCALIPSE	UNIDADE	100	11 000 000
1	8202	19	531	8357	8026	0601	13020	100	0	99	220	PROJETO APÓCALIPSE	UNIDADE	450	16 000 000
1	8202	19	122	6001	8117	9306	13020	100	0	99	522	UNIDADE MANUTENÇÃO	UNIDADE	1	1 600 000
1	8202	19	122	8001	8117	9306	13020	100	0	99	332	UNIDADE MANUTENÇÃO	UNIDADE	1	1 500 000
1	8202	19	171	6107	8017	3002	13020	100	0	99	220	PROJETO APÓCALIPSE	UNIDADE	2	2 200 000
1	8202	19	531	6101	6011	0002	13020	100	0	99	220	PROJETO APÓCALIPSE	UNIDADE	2	2 000 000
1	8202	19	122	6201	8117	9306	13020	100	0	99	122	UNIDADE MANUTENÇÃO	UNIDADE	1	600 000
1	8202	19	122	6001	8117	9306	13020	100	0	99	122	UNIDADE MANUTENÇÃO	UNIDADE	1	2 000 000
1	8202	19	126	6001	2137	1200	13020	100	0	99	2	ACÇÃO IMPULSIONADORA	UNIDADE	1	2 000 000
1	8202	19	164	6107	4067	0001	13020	100	0	99	45	BOLSA CONSUMO	UNIDADE	500	10 000
1	8202	19	571	6107	2796	0001	13020	100	0	99	220	PROJETO APÓCALIPSE	UNIDADE	20	3 000 000
1	8202	19	571	6107	6047	0002	13020	100	0	99	220	PROJETO APÓCALIPSE	UNIDADE	2	1 000 000
1	8202	19	131	6207	8105	0303	13020	100	0	99	227	PROJETO APÓCALIPSE	UNIDADE	100	500 000
1	8202	19	122	6001	1471	9171	13020	100	0	99	220	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	UNIDADE	1	2 000 000
1	8202	19	122	6001	8117	9306	13020	100	0	99	322	UNIDADE MANUTENÇÃO	UNIDADE	1	18 812 791
1	8202	19	122	6001	8106	0721	13020	100	0	99	40	RECURSOS DE INFORMAÇÃO	UNIDADE	80	200 000
1	8202	19	122	6001	8106	0721	13020	100	0	99	40	RECURSOS DE INFORMAÇÃO	UNIDADE	80	1 000 000
1	8202	19	122	6001	8106	0721	13020	100	0	99	40	RECURSOS DE INFORMAÇÃO	UNIDADE	80	50 000

19/12/2017 - PLAN 2018 - FOLHA 00205 - Cássio

[illegible]

[illegible]

SITUAÇÃO ACÓRDO COMITANTE										VALOR
PRÉVIO ÀS REGRAS DE 1993 (LDB)										
USUÁRIA	ID	TIPO	INSCRIÇÃO	PROFISSÃO	PROFESSOR	ANEXO	ANEXO	ANEXO	ANEXO	ANEXO
1	1801	M	571	4287	081	0018	ANEXO	ANEXO	ANEXO	ANEXO
TOTAL										16.999
										13.500

[illegible]

[illegible]

SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE RISCO										
SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE RISCO - RISCO DE ACIDENTES										
SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE RISCO - RISCO DE ACIDENTES										
ITEM	NO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PROB. ANUAL	PROB. DIÁRIA	PROB. HORÁRIA	PROB. MINUTUA	PROB. SEGUNDA	PROB. TERCEIRA	PROB. QUARTA
1	100	100	PROB. DE ACIDENTES	100	100	100	100	100	100	100
2	100	100	PROB. DE ACIDENTES	100	100	100	100	100	100	100
3	100	100	PROB. DE ACIDENTES	100	100	100	100	100	100	100
4	100	100	PROB. DE ACIDENTES	100	100	100	100	100	100	100
5	100	100	PROB. DE ACIDENTES	100	100	100	100	100	100	100
6	100	100	PROB. DE ACIDENTES	100	100	100	100	100	100	100
7	100	100	PROB. DE ACIDENTES	100	100	100	100	100	100	100
8	100	100	PROB. DE ACIDENTES	100	100	100	100	100	100	100
9	100	100	PROB. DE ACIDENTES	100	100	100	100	100	100	100
10	100	100	PROB. DE ACIDENTES	100	100	100	100	100	100	100
11	100	100	PROB. DE ACIDENTES	100	100	100	100	100	100	100
12	100	100	PROB. DE ACIDENTES	100	100	100	100	100	100	100
13	100	100	PROB. DE ACIDENTES	100	100	100	100	100	100	100
14	100	100	PROB. DE ACIDENTES	100	100	100	100	100	100	100
15	100	100	PROB. DE ACIDENTES	100	100	100	100	100	100	100
16	100	100	PROB. DE ACIDENTES	100	100	100	100	100	100	100
17	100	100	PROB. DE ACIDENTES	100	100	100	100	100	100	100
18	100	100	PROB. DE ACIDENTES	100	100	100	100	100	100	100
19	100	100	PROB. DE ACIDENTES	100	100	100	100	100	100	100
20	100	100	PROB. DE ACIDENTES	100	100	100	100	100	100	100
21	100	100	PROB. DE ACIDENTES	100	100	100	100	100	100	100
22	100	100	PROB. DE ACIDENTES	100	100	100	100	100	100	100
23	100	100	PROB. DE ACIDENTES	100	100	100	100	100	100	100
24	100	100	PROB. DE ACIDENTES	100	100	100	100	100	100	100
25	100	100	PROB. DE ACIDENTES	100	100	100	100	100	100	100
26	100	100	PROB. DE ACIDENTES	100	100	100	100	100	100	100
27	100	100	PROB. DE ACIDENTES	100	100	100	100	100	100	100
28	100	100	PROB. DE ACIDENTES	100	100	100	100	100	100	100
29	100	100	PROB. DE ACIDENTES	100	100	100	100	100	100	100
30	100	100	PROB. DE ACIDENTES	100	100	100	100	100	100	100
31	100	100	PROB. DE ACIDENTES	100	100	100	100	100	100	100
32	100	100	PROB. DE ACIDENTES	100	100	100	100	100	100	100
33	100	100	PROB. DE ACIDENTES	100	100	100	100	100	100	100
34	100	100	PROB. DE ACIDENTES	100	100	100	100	100	100	100
35	100	100	PROB. DE ACIDENTES	100	100	100	100	100	100	100
36	100	100	PROB. DE ACIDENTES	100	100					

[illegible]

[illegible]

ACERSCHEM

SITUAÇÃO DE AÇÃO: CONSTANTE											
SITUAÇÃO DO SUBTÍTULO: CONSTANTE											
PRÉ-CADASTRO: 2013 - INSTITUTO DE PENITENCIÁRIAS DO DISTRITO FEDERAL											
ESTR.	LOJ	PROF.	SUBTÍTULO	PROG.	RECEITO	SUBTÍTULO	NOME	DATA	LOCAL	PROG.	VALOR
2	32203	08	272	0001	9004	9126	ENCARGOS PRECATORIAIS DO DISTRITO FEDERAL - FUNDO FINANCEIRO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE - DISTRITO FEDERAL	11/001	254	0	2.319.426
2	32203	08	272	0001	9004	9126	ENCARGOS PRECATORIAIS DO DISTRITO FEDERAL - FUNDO FINANCEIRO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE - DISTRITO FEDERAL	11/001	254	0	22.062
2	32203	08	272	0001	9004	9126	ENCARGOS PRECATORIAIS DO DISTRITO FEDERAL - FUNDO FINANCEIRO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE - DISTRITO FEDERAL	11/001	254	0	119.341.000
2	32203	08	272	0001	9004	9126	ENCARGOS PRECATORIAIS DO DISTRITO FEDERAL - FUNDO FINANCEIRO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE - DISTRITO FEDERAL	11/001	254	0	124.588.800
2	32203	08	272	0001	9004	9126	ENCARGOS PRECATORIAIS DO DISTRITO FEDERAL - FUNDO FINANCEIRO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE - DISTRITO FEDERAL	11/001	254	0	118.881.096
2	32203	08	272	0001	9004	9126	ENCARGOS PRECATORIAIS DO DISTRITO FEDERAL - FUNDO FINANCEIRO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE - DISTRITO FEDERAL	11/001	254	0	104.975.220
2	32203	08	272	0001	9004	9126	ENCARGOS PRECATORIAIS DO DISTRITO FEDERAL - FUNDO FINANCEIRO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE - DISTRITO FEDERAL	11/001	254	0	327.680.000
2	32203	08	272	0001	9004	9126	ENCARGOS PRECATORIAIS DO DISTRITO FEDERAL - FUNDO FINANCEIRO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE - DISTRITO FEDERAL	11/001	254	0	3.229.000
2	32203	08	272	0001	9004	9126	ENCARGOS PRECATORIAIS DO DISTRITO FEDERAL - FUNDO FINANCEIRO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE - DISTRITO FEDERAL	11/001	254	0	667.362
2	32203	08	272	0001	9004	9126	ENCARGOS PRECATORIAIS DO DISTRITO FEDERAL - FUNDO FINANCEIRO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE - DISTRITO FEDERAL	11/001	254	0	22.059.200
2	32203	08	272	0001	9004	9126	ENCARGOS PRECATORIAIS DO DISTRITO FEDERAL - FUNDO FINANCEIRO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE - DISTRITO FEDERAL	11/001	254	0	3.240.100
2	32203	08	272	0001	9004	9126	ENCARGOS PRECATORIAIS DO DISTRITO FEDERAL - FUNDO FINANCEIRO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE - DISTRITO FEDERAL	11/001	254	0	204.107

IMP. Nº 1744/2017 - PLOA 2018 FLS. Nº. 0026

Suaiz

VALORES R\$

SITUAÇÃO ACUS. CONTANTE

SITUAÇÃO DO BEMFEITADO CONTANTE

FUNÇÃO DE ORÇAMENTO - 2013 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BRASIL

CD	UN	FUNÇÃO	SITUAÇÃO	PROGRAMA	PROJETO	AMBIENTE	NOME SUBPROJETO	ABERTURA DA EXERCÍCIO	FONTE	CLASS	LOCALIZAÇÃO	RECURSO	NOME DO PROJEITO	NOME DO UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE RECURSOS	VALOR
2	32201	9	272	0001	9007	0003	RESERVA ORÇAMENTAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - DENTRO DO FEDERAL	99999	206	0	99	0	-	-	-	123.064.734
2	32201	9	272	0001	9007	0003	RESERVA ORÇAMENTAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - DENTRO DO FEDERAL	99999	233	0	99	0	-	-	-	334.112
2	32201	9	272	0001	9007	0003	RESERVA ORÇAMENTAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - DENTRO DO FEDERAL	99999	234	0	99	0	-	-	-	2.310.426
2	32201	9	272	0001	9007	0003	RESERVA ORÇAMENTAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - DENTRO DO FEDERAL	99999	235	0	99	0	-	-	-	3.220.647
2	32201	9	272	0001	9007	0003	RESERVA ORÇAMENTAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - DENTRO DO FEDERAL	99999	263	0	99	0	-	-	-	1.818.184
2	32201	9	272	0001	9007	0003	RESERVA ORÇAMENTAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - DENTRO DO FEDERAL	99999	264	0	99	0	-	-	-	23.067
2	32201	9	272	0001	9007	0003	RESERVA ORÇAMENTAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - DENTRO DO FEDERAL	99999	265	0	99	0	-	-	-	807.366
2	32201	9	272	0001	9007	0003	RESERVA ORÇAMENTAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - DENTRO DO FEDERAL	99999	266	0	99	0	-	-	-	112.187.420
2	32201	9	272	0001	9007	0003	RESERVA ORÇAMENTAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - DENTRO DO FEDERAL	99999	267	0	99	0	-	-	-	333.863.481
TOTAL																831.238.732

CD: 32.144/2017 - FOLHA 2018 FLS. Nº. 00236.

Selo

[illegible]

Genesis

STRUCTURE AND CRYSTAL PROPERTIES OF THE POLYMER									
POLYMERIZATION OF 1,3-BIS(4-ETHOXYPHENYL)BENZENE									
ENTRY	NO.	NAME	STRUCTURE	FORMULA	Wt. %	Wt. %	Wt. %	Wt. %	Wt. %
1	1	1,3-BIS(4-ETHOXYPHENYL)BENZENE		$C_{18}H_{20}O_2$	100	0	0	0	0
2	2	1,3-BIS(4-ETHOXYPHENYL)BENZENE		$C_{18}H_{20}O_2$	100	0	0	0	0
3	3	1,3-BIS(4-ETHOXYPHENYL)BENZENE		$C_{18}H_{20}O_2$	100	0	0	0	0
4	4	1,3-BIS(4-ETHOXYPHENYL)BENZENE		$C_{18}H_{20}O_2$	100	0	0	0	0
5	5	1,3-BIS(4-ETHOXYPHENYL)BENZENE		$C_{18}H_{20}O_2$	100	0	0	0	0
6	6	1,3-BIS(4-ETHOXYPHENYL)BENZENE		$C_{18}H_{20}O_2$	100	0	0	0	0
7	7	1,3-BIS(4-ETHOXYPHENYL)BENZENE		$C_{18}H_{20}O_2$	100	0	0	0	0
8	8	1,3-BIS(4-ETHOXYPHENYL)BENZENE		$C_{18}H_{20}O_2$	100	0	0	0	0
9	9	1,3-BIS(4-ETHOXYPHENYL)BENZENE		$C_{18}H_{20}O_2$	100	0	0	0	0
10	10	1,3-BIS(4-ETHOXYPHENYL)BENZENE		$C_{18}H_{20}O_2$	100	0	0	0	0

[illegible]

[illegible]

2013-2014	2012-2013	2011-2012	2010-2011	2009-2010	2008-2009	2007-2008	2006-2007	2005-2006	2004-2005	2003-2004	2002-2003	2001-2002	2000-2001	1999-2000	1998-1999	1997-1998	1996-1997	1995-1996	1994-1995	1993-1994	1992-1993	1991-1992	1990-1991	1989-1990	1988-1989	1987-1988	1986-1987	1985-1986	1984-1985	1983-1984	1982-1983	1981-1982	1980-1981	1979-1980	1978-1979	1977-1978	1976-1977	1975-1976	1974-1975	1973-1974	1972-1973	1971-1972	1970-1971	1969-1970	1968-1969	1967-1968	1966-1967	1965-1966	1964-1965	1963-1964	1962-1963	1961-1962	1960-1961	1959-1960	1958-1959	1957-1958	1956-1957	1955-1956	1954-1955	1953-1954	1952-1953	1951-1952	1950-1951	1949-1950	1948-1949	1947-1948	1946-1947	1945-1946	1944-1945	1943-1944	1942-1943	1941-1942	1940-1941	1939-1940	1938-1939	1937-1938	1936-1937	1935-1936	1934-1935	1933-1934	1932-1933	1931-1932	1930-1931	1929-1930	1928-1929	1927-1928	1926-1927	1925-1926	1924-1925	1923-1924	1922-1923	1921-1922	1920-1921	1919-1920	1918-1919	1917-1918	1916-1917	1915-1916	1914-1915	1913-1914	1912-1913	1911-1912	1910-1911	1909-1910	1908-1909	1907-1908	1906-1907	1905-1906	1904-1905	1903-1904	1902-1903	1901-1902	1900-1901	1899-1900	1898-1899	1897-1898	1896-1897	1895-1896	1894-1895	1893-1894	1892-1893	1891-1892	1890-1891	1889-1890	1888-1889	1887-1888	1886-1887	1885-1886	1884-1885	1883-1884	1882-1883	1881-1882	1880-1881	1879-1880	1878-1879	1877-1878	1876-1877	1875-1876	1874-1875	1873-1874	1872-1873	1871-1872	1870-1871	1869-1870	1868-1869	1867-1868	1866-1867	1865-1866	1864-1865	1863-1864	1862-1863	1861-1862	1860-1861	1859-1860	1858-1859	1857-1858	1856-1857	1855-1856	1854-1855	1853-1854	1852-1853	1851-1852	1850-1851	1849-1850	1848-1849	1847-1848	1846-1847	1845-1846	1844-1845	1843-1844	1842-1843	1841-1842	1840-1841	1839-1840	1838-1839	1837-1838	1836-1837	1835-1836	1834-1835	1833-1834	1832-1833	1831-1832	1830-1831	1829-1830	1828-1829	1827-1828	1826-1827	1825-1826	1824-1825	1823-1824	1822-1823	1821-1822	1820-1821	1819-1820	1818-1819	1817-1818	1816-1817	1815-1816	1814-1815	1813-1814	1812-1813	1811-1812	1810-1811	1809-1810	1808-1809	1807-1808	1806-1807	1805-1806	1804-1805	1803-1804	1802-1803	1801-1802	1800-1801	1799-1800	1798-1799	1797-1798	1796-1797	1795-1796	1794-1795	1793-1794	1792-1793	1791-1792	1790-1791	1789-1790	1788-1789	1787-1788	1786-1787	1785-1786	1784-1785	1783-1784	1782-1783	1781-1782	1780-1781	1779-1780	1778-1779	1777-1778	1776-1777	1775-1776	1774-1775	1773-1774	1772-1773	1771-1772	1770-1771	1769-1770	1768-1769	1767-1768	1766-1767	1765-1766	1764-1765	1763-1764	1762-1763	1761-1762	1760-1761	1759-1760	1758-1759	1757-1758	1756-1757	1755-1756	1754-1755	1753-1754	1752-1753	1751-1752	1750-1751	1749-1750	1748-1749	1747-1748	1746-1747	1745-1746	1744-1745	1743-1744	1742-1743	17
-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	----

[illegible]

[illegible]

SITUAÇÃO DA AÇÃO: CONSTANTE											
SITUAÇÃO DO SUBTÍTULO: CONSTANTE											
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.203 - DREX											
ACOLISCOMO											
CESTA	UNO	CURÇALO	SITUACAO	PROJETO	SUBTITULO	NOME SUBTITULO	NATUREZA DA DESPESA	ESPEC	DEVED	LOCALIZACAO	PRECISO
1	12.103	09	272	1003	0001	RESERVA ORÇAMENTARIA DO REGIM DE PRECATORIO	899999	101	0	99	-
2	22.201	09	272	1003	0001	RESERVA ORÇAMENTARIA DO REGIM DE PRECATORIO	899999	102	0	99	-
TOTAL											24.317.000

CPF: 01/04/2017 - FOLHA 20.0 FOLHA 01/2015

19/12/2017

[illegible][illegible]

ACRESCIMO											
SITUAÇÃO DA AÇÃO: CONSTANTE											
SITUAÇÃO DO VÍDEO: NOVO											
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25.151 - SECRETARIA											
ESPECÍFICA	UNIDADE	FUNÇÃO	OBJETIVO	PROGRAMA	ATIVIDADE	SUBTÍTULO	NOME SUBTÍTULO	INDICADOR DA DESPESA	COFIC	COFIC	VALOR
1	25.151	14	422	8211	2911	***	BRASILIA CLASSE	110000	100	0	100.000
TOTAL											100.000

CPF 2.074/2017 - PLO 2019 F.L.N. 002623 *Junio*

ALUGUEIRO											
SITUAÇÃO DO SUBSTITUTO: CONSTANTE											
VALORES ORÇAMENTÁRIOS: 2017 - 55,5% DE 2016 DE ESTADOS DE INFLAÇÃO DE PREÇOS											
DATA	ANO	UNIDADE	ORÇAMENTO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO
1	2017	15	451	4213	1112	1047	1047	1047	1047	1047	1047
TOTAL											10 000 000

ALUGUEIRO											
SITUAÇÃO DO SUBSTITUTO: CONSTANTE											
VALORES ORÇAMENTÁRIOS: 2017 - 55,5% DE 2016 DE ESTADOS DE INFLAÇÃO DE PREÇOS											
DATA	ANO	UNIDADE	ORÇAMENTO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO
1	2017	15	451	4213	1112	1047	1047	1047	1047	1047	1047
TOTAL											10 000 000

12/12/2017 - 15:00 - 2017 - 55,5% DE 2016 DE ESTADOS DE INFLAÇÃO DE PREÇOS

[illegible]

[illegible]

CEP N.º 744/2017 - PEDR 2018 Fl.n. 01287. *Guesu*

ACTUACIONES

SITUACION ACABO CONSTANTE
SITUACION SUBTITULO CONSTANTE
PRESTO OPORTUNIDAD SITUACION SUBTITULO

ENTRADA	UD	FECHA	SUPERFICIE	PROYECTO	PROYECTO SUBTITULO	NOME SUBTITULO	INSTRUMENTO	LOCALIZACION	REQUERIDO	AREA URBANIZADA	AREA URBANIZADA	QUANTIDADE DO PRODUTO	VALOR
1	22.091	15	431	8275	1110	9145	EDIFICACION DE OBRAS DE URBANIZACION OPORTUNIDAD	108	108	78	62	10.000	5.25.483
2	22.091	15	431	8275	1110	9145	EDIFICACION DE OBRAS DE URBANIZACION OPORTUNIDAD	108	108	78	62	10.000	5.25.483
TOTAL													3.182.953

19/12/2017 - 15:00 2019 F.L.N. 002572 *Guo*

[illegible]

[illegible]

ACQUASO

SITUAÇÃO DA AÇÃO: CANCELADA
SITUAÇÃO DO SUBTÍTULO: CANCELADA
PAÍS DE ORIGEM: BRASIL
TIPO DE AÇÃO: 11 - IN - SUSCITAÇÃO DE AÇÃO
TIPO DE AÇÃO: 11 - IN - SUSCITAÇÃO DE AÇÃO

ESFERA	MOD	FRACÇÃO	SUBTÍTULO	PROGRAMA	PROJETO	SUBTÍTULO	NOME SUBTÍTULO	VALOR DA DESPESA	FONTE	TIPO	LOCALIZAÇÃO	PROJETO	NOME DO PROJETO	UNIDADE DA MEDIDA	QUANTIDADE DO PRODUZIDO	VALOR
1	21306	18	544	6210	3063	0002	1º) REALIZAÇÃO DO 8º FORNHECIMENTO DA ÁGUA ADEQUADA PARA O PROJETO	33661	151	0	1	234	EVENTO REALIZADO	UNIDADE	1	2.542.000
1	21306	18	544	6210	3063	0002	1º) REALIZAÇÃO DO 8º FORNHECIMENTO DA ÁGUA ADEQUADA PARA O PROJETO	33661	150	0	1	234	EVENTO REALIZADO	UNIDADE	1	1.110.000
1	21306	18	544	6210	3063	0002	1º) REALIZAÇÃO DO 8º FORNHECIMENTO DA ÁGUA ADEQUADA PARA O PROJETO	33661	150	0	1	234	EVENTO REALIZADO	UNIDADE	1	1.114.000
1	21306	18	544	6210	3063	0002	1º) REALIZAÇÃO DO 8º FORNHECIMENTO DA ÁGUA ADEQUADA PARA O PROJETO	33661	151	0	99	232	UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE	1	250.000
1	21306	18	544	6210	3063	0002	1º) REALIZAÇÃO DO 8º FORNHECIMENTO DA ÁGUA ADEQUADA PARA O PROJETO	33661	114	0	1	234	EVENTO REALIZADO	UNIDADE	1	3.330.000
1	21306	18	544	6210	3063	0002	1º) REALIZAÇÃO DO 8º FORNHECIMENTO DA ÁGUA ADEQUADA PARA O PROJETO	33661	151	0	99	232	SISTEMA DE AQUECIMENTO	UNIDADE	1	150.000
TOTAL																11.772.000

17/12/2017 - 10h 30m - 002017

[illegible]

[illegible]

CEZ 34/20.7 - 30A 20.8 T.S.N. - 2. *Sumo*

INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA
Demonstrativo da Evolução da Receita Objeto do Acréscimo Proposto

ORÇAMENTO FISCAL			RECURSOS DO TESOURO				
Código	Descrição	Fonte	2015	2016	2017 (Previsão até outubro)	PLDA 2018	INCREMENTO
11.300.016	Receita Ordinária de Exercícios Anteriores - IC Imposto 15/07/2015	177	58.918.153	177.531.513	10.107.731	19.419.090	110.000.000
9999.0005	Receitas Antecipadas em Função de Despesas - RALAJUNOS	457					128.271.834
11.300.005	Distribuição Patronal De Servidores - COT	256	1.802.918.521	1.184.441.290	1.408.767.926	1.785.762.133	60.000.000
TOTAL			1.861.593.076	1.857.277.833	2.486.175.657	1.874.979.319	158.071.834

SEF 25.24/00.7 - PLOA 2018 File no. 20187. *Guilherme*



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO
FEDERAL

Gabinete da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

Ofício SEI-GDF nº 1892/2017 - SEPLAG/GAB

Brasília-DF, 11 de dezembro de 2017

Ao Excelentíssimo Senhor

DEPUTADO AGACIEL MAIA

Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças – CEOF

Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF

BRASÍLIA - DF

Senhor Presidente,

Em complemento à solicitação desta Secretaria, constante do Ofício SEI nº 1846/2017-SEPLAG/GAB, que trata de alteração do PL nº 1744/2017 (PLOA 2018), e considerando a implementação da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal - DF-PREVICOM, instituída pela Lei Complementar nº 932, de 3 de outubro de 2017, necessário se faz acrescentar a programação, em anexo, que se refere a primeira parte do aporte para o início do funcionamento da DF-PREVICOM, no valor de R\$ 5.000.000,00, em atendimento ao que estabelece o art. 40, § 1º, da Lei Complementar nº 932/2017. Além disso, está sendo acrescentada a programação relacionada ao Centro Cultural e Desportivo de Ceilândia, no valor de R\$ 100.000,00.

Convém esclarecer, adicionalmente, que as contribuições, Patronal e dos Servidores, relativas aos associados à previdência complementar, deverão ser apropriadas, quando do seu pleno funcionamento, na Natureza da Despesa 3.1.90.07 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência, constante da ação 8502 - Administração de Pessoal, em cada Unidade Orçamentária correspondente.

Atenciosamente

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão



Documento assinado eletronicamente por LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS - Matr.0267083-6, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 11/12/2017, às 21:36, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/consultar_documento.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador=3911859 código CRC= 6F7C3B28.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

COPIA Nº 4267 - FOR 2018 - 02/2017

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP
70759-000 - DF
3313-8104

00410-00023724/2017-65

Doc. SEI/GDF 3911859

CEP PL 1744/2017 - PLOA 2018 FLS.N. 1012930 *Guariso*

ACRÉSCIMO												
SITUAÇÃO DA AÇÃO: NOVA												
SITUAÇÃO DO SUBTÍTULO: NOVO												
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 31.9.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA												
ESFERA	UO	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	SUBTÍTULO	NOME SUBTÍTULO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	IDUSO	LOCALIZAÇÃO	PRODUTO
2	32203	09	273	0001	9064	xxxx	CONTRIBUIÇÃO DO PATROCINADOR	319007	100	0	99	
TOTAL												
											5.000.000	5.000.000

ACRÉSCIMO												
SITUAÇÃO DA AÇÃO: CONSTANTE												
SITUAÇÃO DO SUBTÍTULO: NOVO												
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 59.111 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CELÂNCIA - BAIX												
ESFERA	UO	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	SUBTÍTULO	NOME SUBTÍTULO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	IDUSO	LOCALIZAÇÃO	PRODUTO
1	59111	15	392	6219	5568	xxxx	CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DE CELÂNCIA	339039	100	0	99	119
TOTAL												
											100.000	100.000

REDUÇÃO DA INDICAÇÃO DE APOORTE ORIGINAL DAS ALTERAÇÕES DO PLOA 2018 -

ACRÉSCIMO												
SITUAÇÃO DA AÇÃO: CONSTANTE												
SITUAÇÃO DO SUBTÍTULO: CONSTANTE												
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23.991 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL												
ESFERA	UO	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	SUBTÍTULO	NOME SUBTÍTULO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	IDUSO	LOCALIZAÇÃO	PRODUTO
1	32201	4	122	6003	2990	3876	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GOV. LIMPEZA - DISTRITO FEDERAL	339017	100	0	99	140
											565	5.100.000



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
GABINETE

OFÍCIO

Nº 475 /2017 - GAB/SEPLAG

Brasília-DF, 12 de dezembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor

Deputado Agaciel Maia

Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças – CEOF

Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF

BRASÍLIA - DF

Senhor Presidente,

Reporto-me ao Ofício SEI nº 1846/2017-SEPLAG/GAB, que trata de alteração do PL nº 1744/2017 (PLOA 2018), encaminhado a Vossa Excelência com o propósito de promover ajustes orçamentários necessários ao PLOA 2018, que se encontra em apreciação nesta Casa Legislativa.

No referido expediente, foi equivocadamente indicada a suplementação de R\$ 10.000.000,00 no programa de trabalho 44101-14.422.6211.2764.0003 - Manutenção das Atividades de Justiça e Cidadania-Casamento Comunitário-Distrito Federal, razão pela qual solicitamos desconsiderar o referido acréscimo.

Por conseguinte, o valor supramencionado deverá ser alocado no seguinte programa de trabalho: 44101-04.122.6211.3779.0002 – Ampliação do Modelo de Atendimento Integrado – NA HORA – Natureza 3.3.90.39 - Fonte 100 – IDUSO "0" – Regionalização 99.

Atenciosamente

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS
Secretária

*Recebido 12/12/2017
10:46h
Genísio
20584*

Anexo do Palácio do Buriti, 10º Andar, telefones: 3414.6218 - 3414.6257
Brasília - Patrimônio da Humanidade

CEP: 70001-900 Brasília, DF 70001-900 Genísio



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
GABINETE

Ofício nº476/2017-GAB/SEPLAG

Brasília, 12 de dezembro de 2017.

Senhor Presidente,

Reporto-me ao Ofício SEI 1846/2017 – GAB/SEPLAG, que trata de alteração do PL nº 1744/2017 (PLOA 2018), encaminhado a Vossa Excelência com o propósito promover os ajustes necessários ao PLOA 2018, que se encontra em apreciação nesta Casa Legislativa.

Na oportunidade, apresento a V. Exa., errata ao valor destinado à Secretaria de Esportes no item do referido Ofício referente às Informações Específicas do IPREV/DF. Portanto, onde se lê: "Secretaria de Esportes, no valor de R\$8.000.000,00, atenderá a manutenção dos centros olímpicos e paraolímpicos", leia-se "Secretaria de Esportes, no valor de R\$5.000.000,00, atenderá a manutenção dos centros olímpicos e paraolímpicos".

Atenciosamente,

LEANY BARRÊIRO DE SOUSA LEMOS
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Ao Senhor
Deputado **AGACIEL MAIA**
Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças - CEOF
Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF
BRASÍLIA - DF

Coatimbo
12/17/2017
12/15/17
2017

Pág. 1 de 1

ACDMA

Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão
Ed. Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Brasília - DF - Fone: 3966-6122

CEP: 20001-7 - FOLHA 018 - PLANO 000005

[illegible]

SITUAÇÃO DA AÇÃO: CONSTANTE											
SITUAÇÃO DO TÍTULO: CONSTANTE											
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22.283 - PREV											
ESPECA	UD	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO	SUBPROJETO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOSS	LOCALIZAÇÃO
2	12.204	05	272	0001	9997	0001	RECURSOS DE CAPITAL DE TERCEIROS	999999	14.1	0	99
2	12.204	09	272	0001	9997	0001	RECURSOS DE CAPITAL DE TERCEIROS	999999	14.1	0	99
TOTAL											24.131.000

01/12/2017 - FOLHA 202 DE 202

SITUAÇÃO DA AÇÃO - CONSTANTE									
SITUAÇÃO DO SUBSTITUTO - NOVO									
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 25.10 - SED-ITAMON									
ESTER	UN	FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	PROGRAMA	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	NOME SUBSTITUTO	NATUREZA DA DESPESA	FORTE
1	2.104	14	412	6011	2911	9999	REPASSE C/CLULA	339070	100
TOTAL									100
									100 000
									100 000

07.12.2017 - PMA 2018 - PMA 2018 - PMA 2018 - PMA 2018

ANEXO III

INSCRIÇÃO DA ÁREA: CONSTANTE
 INSCRIÇÃO DO SUBMÚLTIPLO: CONSTANTE
 FUNDOS DE INCENTIVO À AGRICULTURA, Pecuária, Aquicultura, Silvicultura, Pesca e Artesanato

UF	CD	INSCRIÇÃO	PROGRAMA	PROJETO	SUBMÚLTIPLO	NOME DO SUBMÚLTIPLO	VALOR DA SUBSIDIO	QUANTIDADE DA SUBSIDIO	VALOR
1	2238	15	651	8.218	1113	0147	100	24.540	24.540,00
TOTAL							100	24.540	24.540,00

ANEXO IV

INSCRIÇÃO DA ÁREA: CONSTANTE
 INSCRIÇÃO DO SUBMÚLTIPLO: CONSTANTE
 FUNDOS DE INCENTIVO À AGRICULTURA, Pecuária, Aquicultura, Silvicultura, Pesca e Artesanato

UF	CD	INSCRIÇÃO	PROGRAMA	PROJETO	SUBMÚLTIPLO	NOME DO SUBMÚLTIPLO	VALOR DA SUBSIDIO	QUANTIDADE DA SUBSIDIO	VALOR
1	2238	15	651	8.218	1113	0147	100	24.540	24.540,00
TOTAL							100	24.540	24.540,00

17/12/2017 - 14h 08m - FOLHA 00070

[illegible]

CDP No. 1744/2017 - PLOA 2018 F.s.n. 19218. *Genova*

RESUMO

SITUAÇÃO DA AÇÃO: CANCELADA															
SITUAÇÃO DA AÇÃO: CANCELADA															
ESTERNA	UD	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO	SUBPROJETO	NOME SUBPROJETO	PAQUETE DA DESPESA	TIPO DE DESPESA	LOCALIZAÇÃO	PRODUTO	NOME DO PRODUTO	NOME DA UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DO PRODUTO	VALOR
1	32.001	15	451	6210	1100	0145	EDIFICAÇÃO DE CASAS DE URBANIZAÇÃO OCUPAÇÃO COLONIZADORA DO INTERIO FEDERAL	44.9811	105	U	28	AREA URBANIZADA	M2	60.000	528.443
1	32.001	15	451	6210	1110	0145	EDIFICAÇÃO DE CASAS DE URBANIZAÇÃO OCUPAÇÃO COLONIZADORA DO INTERIO FEDERAL	44.9811	109	U	28	AREA URBANIZADA	M2	30.000	3.122.440
TOTAL															3.750.883

IMP. 04/2017 - JUN 2018 F.n. 002672 *Shirley*

SITUAÇÃO DA AÇÃO: CONTINUAR		SITUAÇÃO DO SUBSTITUTO: NENHUM		OPERAÇÃO: COMPRA E VENDA DE BENS IMÓVEIS - 350												
1	22244	15	812	9222	2181	6601	PRÉDIO RESIDENCIAL DO CASAROVES LARANJEIRA	118079	106	0	12	5	ACAO REAJUSTO	UNIDADE	1	130000
1	22244	15	632	8211	2181	6601	DELEGADO RESIDENCIAL DO CASAROVES LARANJEIRA	418262	106	0	12	5	ACAO REAJUSTO	UNIDADE	1	1103213
1	22211	10	452	6219	8952	6601	CONDOMÍNIO DO PRÉDIO 22 (ANTIGA VILA DE ALBA - PRV - GOSNETH LINDEN)	449011	100	0	159	222	PRÉDIO UNIFAMILIAR DO	UNIDADE	29	1951000
1	22211	15	812	9219	3514	****	CONDOMÍNIO DE UNIDADES (PRÉDIO COMPLEXO DE MANOEL DE MELLO) - VILAGEOS - DISTITO DE LEREA	83921	100	0	99	222	PRÉDIO UNIFAMILIAR DO	UNIDADE	2	152800
TOTAL:																4148313

GF nº 174/2017 - FOL 2018 FLS nº 1023973 *Guise*

AGILIZANDO

SITUAÇÃO DAS ÁGUAS CONSTATANTE
SITUAÇÃO DO INSTITUTO CONSTATANTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 21.305 - AGENCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO

ESFERA	UO	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	ATIVIDADE	SUBTÍTULO	NOME SUBPROJETO	NUMERO DA DESPESA	POSTO	EDICAO	LOCALIZAÇÃO	PRODUTO	INDICE DO PRODUTO	UNIDADE DO PRODUTO	QUANTIDADE DO PRODUTO	VALOR
U	21.305	04	122	6004	8462	8739	ADQUIRIÇÃO DE PASSAGENS ADICIONAIS	119011	110	0	99	046	00000000	UNIDADE	100	0,000000
U	21.305	04	122	6001	8512	9645	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	119012	111	0	99	012	00000000	UNIDADE	1	0,000000
U	22.209	04	544	6710	2071	0094	CONSTRUÇÃO DE BENS IMOVEIS FÍSICOS E IMPLANTAR DE INFRA-ESTRUTURA DO SISTEMA FEDERAL	138019	151	0	99	512	00000000	UNIDADE	1	10000000
U	22.209	04	122	6001	8512	9649	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	138022	151	0	99	012	00000000	UNIDADE	1	714,529
U	21.305	28	846	0001	7613	9549	FORMAÇÃO DO PESSOAL DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL	139047	111	0	99					35000000
TOTAL																30114,529

REF: 2. 24/05/17 - PLOJ 2016 FLS.N. 00287- *Guilherme*

[illegible]

SITUAÇÃO DA AÇÃO - CONSTANTE									
SITUAÇÃO DO SUBTÍTULO - CONSTANTE									
UNIDADE OPERACIONAL - INSTRUÇÃO DE TRABALHO - DER									
ESLARA	MO	INSCRIÇÃO	PROCESSO	SUBTÍTULO	PROCESSO	PROCESSO	PROCESSO	PROCESSO	PROCESSO
1	7/25/17	76	782	6.117	7142	7000	7000	7000	7000
1	7/25/17	76	782	6.117	7142	7000	7000	7000	7000
1	7/25/17	76	782	6.117	7142	7000	7000	7000	7000
TOTAL									

19/12/2017 - 14:00 - 14:00 - 14:00 - 14:00 - 14:00 - 14:00 - 14:00 - 14:00 - 14:00 - 14:00

INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA
Demonstrativo da Evolução da Receita Objeto do Acréscimo Proposto

ORÇAMENTO FISCAL			RECURSOS DO TESOURO				
Código	Descrição	Unidade	2015	2016	2017 (Previsão em milhões)	PIOA 2018	INCREMENTO
14500130	Atividade Legislativa em Desdobramento - LC Federal nº 132/2015	472	74.078.255	77.531.943	77.427.771	88.419.092	10.987.319
40000000	Despesas Recorridas em Funções Auxiliares - RAJAL/STJ	487					949.075.830
72001001	Contribuição Patronal do Seguro	754	1.800.000.000	2.000.000.000	2.000.000.000	2.000.000.000	200.000.000
TOTAL			1.874.078.255	2.077.531.943	2.077.427.771	2.088.419.092	210.987.319

UFF, GRAMU - 10/12/2018 FIC. N. 000078 *Gratu*



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO
FEDERAL

Gabinete da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

Ofício SEI-GDF nº 1892/2017 - SEPLAG/GAB

Brasília-DF, 11 de dezembro de 2017

Ao Excelentíssimo Senhor

DEPUTADO AGACIEL MAIA

Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças – CEOF

Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF

BRASÍLIA - DF

Senhor Presidente,

Em complemento à solicitação desta Secretaria, constante do Ofício SEI nº 1846/2017-SEPLAG/GAB, que trata de alteração do PL nº 1744/2017 (PLOA 2018), e considerando a implementação da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal - DF-PREVICOM, instituída pela Lei Complementar nº 932, de 3 de outubro de 2017, necessário se faz acrescentar a programação, em anexo, que se refere a primeira parte do aporte para o início do funcionamento da DF-PREVICOM, no valor de R\$ 5.000.000,00, em atendimento ao que estabelece o art. 40, § 1º, da Lei Complementar nº 932/2017. Além disso, está sendo acrescentada a programação relacionada ao Centro Cultural e Desportivo de Ceilândia, no valor de R\$ 100.000,00.

Convém esclarecer, adicionalmente, que as contribuições, Patronal e dos Servidores, relativas aos associados à previdência complementar, deverão ser apropriadas, quando do seu pleno funcionamento, na Natureza da Despesa 3.1.90.07 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência, constante da ação 8502 – Administração de Pessoal, em cada Unidade Orçamentária correspondente.

Atenciosamente

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão



Documento assinado eletronicamente por LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS - Matr.0267083-6, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 11/12/2017, às 21:36, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador=3911859 código CRC= 6F7C3B28.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Ofício nº 1892/2017 - PLOA 2018 - Matr. 0267083

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP
70759-000 - DF
3313-8104

00410-00023724/2017-65

Doc. SEI/GDF 3911859

CPF: 01.1744/2017 - FOLHA 018 - FLs. n. 000000 *Simão*

ACRÉSCIMO													
SITUAÇÃO DA AÇÃO: NOVA													
SITUAÇÃO DO SUBTÍTULO: NOVO													
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3219.101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA													
ESFERA	UD	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	SUBTÍTULO	NOME SUBTÍTULO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	LOCALIZAÇÃO	PRODUTO	NOME DA UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DO PRODUTO
2	32203	09	273	0001	9064	xxxx	CONTRIBUIÇÃO DO PATROCINADOR	319007	100	0	99		
TOTAL													5.000.000
													5.000.000

ACRÉSCIMO													
SITUAÇÃO DA AÇÃO: CONSTANTE													
SITUAÇÃO DO SUBTÍTULO: NOVO													
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 59.111 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEARÁ - RA IX													
ESFERA	UD	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	SUBTÍTULO	NOME SUBTÍTULO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	LOCALIZAÇÃO	PRODUTO	NOME DA UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DO PRODUTO
1	59111	15	392	6319	5908	xxxx	CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DE CEARÁ	339039	100	0	99		
TOTAL													100.000
													100.000

ACRÉSCIMO													
SITUAÇÃO DA AÇÃO: CONSTANTE													
SITUAÇÃO DO SUBTÍTULO: CONSTANTE													
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23.903 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL													
ESFERA	UD	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	SUBTÍTULO	NOME SUBTÍTULO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	LOCALIZAÇÃO	PRODUTO	NOME DA UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DO PRODUTO
1	32101	4	122	6003	2990	3876	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF-LIMPEZA-DISTRITO FEDERAL	337337	100	0	99	IMÓVEL MANTIDO	565
													5.100.000

REDUÇÃO DA INDICAÇÃO DE APOORTE ORIGINAL DAS ALTERAÇÕES DO PLOA 2018 -

22/12/2017 - PLOA 2018 - PLOA 2018 - PLOA 2018



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
GABINETE

OFÍCIO

Nº 475 /2017 - GAB/SEPLAG

Brasília-DF, 12 de dezembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor
Deputado Agaciel Maia
Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças – CEOF
Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF
BRASÍLIA - DF

Senhor Presidente,

Reporto-me ao Ofício SEI nº 1846/2017-SEPLAG/GAB, que trata de alteração do PL nº 1744/2017 (PLOA 2018), encaminhado a Vossa Excelência com o propósito de promover ajustes orçamentários necessários ao PLOA 2018, que se encontra em apreciação nesta Casa Legislativa.

No referido expediente, foi equivocadamente indicada a suplementação de R\$ 10.000.000,00 no programa de trabalho 44101-14.422.6211.2764.0003 - Manutenção das Atividades de Justiça e Cidadania-Casamento Comunitário-Distrito Federal, razão pela qual solicitamos desconsiderar o referido acréscimo.

Por conseguinte, o valor supramencionado deverá ser alocado no seguinte programa de trabalho: 44101-04.122.6211.3779.0002 – Ampliação do Modelo de Atendimento Integrado – NA HORA – Natureza 3.3.90.39 - Fonte 100 – IDUSO "0" – Regionalização 99.

Atenciosamente

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS
Secretária

Recebido 12/12/2017
10-4806
20584

Anexo do Palácio do Buriti, 10º Andar, telefones: 3414.6218 - 3414.6257
Brasília - Patrimônio da Humanidade

SEI 1744/2017 - PLOA 2018 P.L.N. 0,2052 *Genio*



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
GABINETE

Ofício nº476/2017-GAB/SEPLAG

Brasília, 12 de dezembro de 2017.

Senhor Presidente,

Reporto-me ao Ofício SEI 1846/2017 – GAB/SEPLAG, que trata de alteração do PL nº 1744/2017 (PLOA 2018), encaminhado a Vossa Excelência com o propósito promover os ajustes necessários ao PLOA 2018, que se encontra em apreciação nesta Casa Legislativa.

Na oportunidade, apresento a V. Exa., errata ao valor destinado à Secretaria de Esportes no item do referido Ofício referente às Informações Específicas do IPREV/DF. Portanto, onde se lê: "Secretaria de Esportes, no valor de R\$8.000.000,00, atenderá a manutenção dos centros olímpicos e paraolímpicos", leia-se "Secretaria de Esportes, no valor de R\$5.000.000,00, atenderá a manutenção dos centros olímpicos e paraolímpicos".

Atenciosamente,

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Ao Senhor
Deputado **AGACIEL MAIA**
Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças - CEOF
Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF
BRASÍLIA - DF

Leandro
12/17/2017
12/15/17
12/15/17
2017

(Pag. 1 de 1)

ACDMA

Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão
Ed. Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Brasília - DF - Fone: 3966-6122

CEP 70740-007 - Fone: 3966-6122



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**

FOLHA DE VOTAÇÃO

PROPOSIÇÃO: PL Nº 1744/2017 - Estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2018.

Autor: Poder Executivo.

Relator Geral: Deputado Agaciel Maia.

Parecer Geral: Pela aprovação do presente Parecer Geral, com o acatamento das alterações solicitadas pelo Governo do Distrito Federal na forma do Quadro 4 deste relatório, com os respectivos pareceres..

Assinam e votam o parecer os Deputados:

Titulares	Presidente - P	Acompanhamento				Destaque	Assinaturas
	Relator - R Relator Ad Hoc-RAH Leitura - L	Favo- rável	Con- trário	Abs- tenção	Ausente		
Agaciel Maia	R	X					
Julio Cesar	P	X					
Prof. Israel		X					
Rafael Prudente			X				
Chico Leite		X					
Voto de desempate do Presidente (Art. 78, XVIII)							
Suplentes		Acompanhamento				Assinaturas	
Wasny de Roure							
Telma Rufino							
Juarezão							
Wellington Luiz							
Cláudio Abrantes							
TOTAIS		4	1				

RESULTADO

☒ **APROVADO**

☒ Parecer do Relator – Dep. AGACIEL MAIA

☐ Voto em Separado – Dep. _____

☐ **REJEITADO** Relator do parecer do Vencido: Dep. _____

☐ Concedida Vista ao(s) Dep.: _____

☐ Emendas apresentadas na reunião: _____ Aprovadas () Rejeitadas ()

Reunião: 16ª Reunião Ordinária

Em, 12/12/2017

Deputado AGACIEL MAIA
Presidente da CEOF

CEP 51400-000 - Fone: 3363-0000 FAX: 3363-0000



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal



Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica

Coordenador: Claudinei Pimentel Mota

Diagramação e Arte Final: Seção de Editoração

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP: 70 094-902 – Brasília – DF – www.cl.df.gov.br